



# ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

## DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

### SEÇÃO II

ANO X — Nº 111

CAPITAL FEDERAL

SÁBADO, 6 DE AGOSTO DE 1955

## CONGRESSO NACIONAL

### Presidência

#### Convocação de sessão conjunta para apreciação de veto

O Presidente do Senado Federal, nos termos do artigo 70, § 3.º, da Constituição Federal e do artigo 45, do Regimento Comum, convoca as duas Casas do Congresso Nacional para, em sessão conjunta a realizar-se no dia 16 de Agosto próximo, às 14,30 horas, no edifício da Câmara dos Deputados, conhecerem do veto presidencial (parcial) ao Projeto de Lei (n.º 169, de 1951 na Câmara dos Deputados, e n.º 52, de 1954, no Senado Federal), que dispõe sobre a Rede Ferroviária do Nordeste, e dá outras providências.

Senado Federal, em 15 de Julho de 1955

NEREU RAMOS  
Vice-Presidente do Senado Federal,  
no exercício da Presidência

#### Convocação de sessão conjunta para apreciação de veto

O Presidente do Senado Federal, nos termos do artigo 70, § 3.º, da Constituição Federal e do artigo 45, do Regimento Comum, convoca as duas Casas do Congresso Nacional para, em sessão conjunta a realizar-se no dia 23 de Agosto próximo, às 14,30 horas, no edifício da Câmara dos Deputados, conhecerem do veto presidencial ao Projeto de Lei (n.º 3.221, de 1953, na Câmara dos Deputados e n.º 35, de 1955, no Senado Federal), que modifica o parágrafo único da Lei n.º 916, de 14 de Novembro de 1949, que dispõe sobre preferências em promoção ou melhoria para servidores públicos que tenham tomado parte em operações de guerra

NEREU RAMOS

Vice-Presidente do Senado Federal  
no exercício da Presidência

## SENADO FEDERAL

### Relação das Comissões

#### Comissões Permanentes

##### Diretora

Nereu Ramos — Presidente.  
Gomes de Oliveira — 1.º Secretário  
Freitas Cavalcanti — 2.º Secretário  
Carlos Lindenberg — 3.º Secretário  
Ezequias da Rocha — 4.º Secretário  
Maynard Gomes — 1.º Suplente.  
Prisco dos Santos — 2.º Suplente  
Secretário — Luiz Nabuco, Diretor  
Geral da Secretaria.

#### Constituição Justiça

Cunha Melo — Presidente.  
Argemiro Figueiredo — Vice-Presidente.

Armando Câmara.  
Atilio Vivacqua.  
Benedito Valadares  
Daniel Krieger.  
Gilberto Marinho.  
Jarbas Maranhão.  
Kerginaldo Cavalcanti.  
Lourival Fontes.  
Ruy Palmeira.

(\*) Substituído pelo Sr. Novaes Filho.

Secretário — João Alfredo Ravasco de Andrade.

Reuniões — Terças-feiras, às 10 horas.

#### Economia

Fernandes Távora — Presidente.  
Juracy Magalhães — Vice-Presidente.

Júlio Leite.  
Sá Tinoco.

Lima Teixeira.  
Tarciso Miranda.  
Alô Guimarães.  
Secretário — Aroldo Moreira.

Reuniões — Terças-feiras, às 16 horas.

#### Educação e Cultura

Lourival Fontes — Presidente.  
Jarbas Maranhão — Vice-Presidente.

Silvio Curvo.  
Apolonio Sales.  
Bernardes Filho.  
Guilherme Malaquias.  
Armando Câmara.

Secretário — Francisco Soares Aruda.

Reuniões — Terças-feiras, às 16 horas.

#### Serviço Público Civil

Prisco dos Santos — Presidente  
Kerginaldo Cavalcanti — Vice-Presidente.

Vivaldo Lima.  
Ary Vianna.  
Armando Câmara.  
Heitor Medeiros.  
Neves da Rocha.  
Secretário — Julieta Ribeiro dos Santos.

Reuniões — Sextas-feiras, às 15 horas.

#### Transportes, Comunicações e Obras Públicas

Novaes Filho — Presidente.  
Filinto Müller — Vice-Presidente  
Neves da Rocha.  
Ary Viana.  
Coimbra Bueno.  
Secretário — Francisco Soares Aruda.

Reuniões — Quintas-feiras às 15 horas.

#### Finanças

Alvaro Adolpho — Presidente (\*\*\*)  
Cesar Vergueiro — Vice-Presidente.

Alberto Pasquardini.  
Victorino Freire (\*\*\*\*)  
Parsifal Barroso. (\*\*\*).  
Mathias Olympio.  
Juracy Magalhães.

Lino de Matos.  
Julio Leite.  
Dinarte Mariz (\*)  
Domingos Velasco.

Othon Mäder.  
Novaes Filho.  
Paulo Fernandes.  
Filinto Müller (\*\*)  
Onofre Gomes.  
Mourão Vieira.

(\*) Substituído pelo Sr. João Aruda.

(\*\*) Substituído pelo Sr. Heitor Medeiros.

(\*\*\*) Substituído pelo Sr. Fausto Cabral.

(\*\*\*\*) Substituído pelo Sr. Walter Bauhyd.

PARA AS SUPLENÇIAS

(\*\*\*\*) Substituído pelo Sr. Alfredo Dualibe.

- Ary Vianna.
- Lucio Bittencourt.
- Daniel Krieger.
- Bernardes Filho.
- Kerginaldo Cavalcanti.
- Armando Câmara.

Secretário — Renato Chermont.

Reuniões às quartas-feiras, às 10,30 horas.

De Redação

- 1 — Julio Leite — Presidente.
- 2 — Sebastião Archer — Vice-Presidente.

- 3 — Alô Guimarães.
  - 4 — João Villasbôas.
  - 5 — Saulo Ramos.
- Secretário — Cecília de Rezende Martins.

Reuniões — Terças-feiras, às 15 horas.

Legislação Social

- Lima Teixeira — Presidente.
- Othon Mäder — Vice-Presidente.
- Guilherme Malaquias.
- João Arruda.
- Lino de Matos.
- Ruy Carneiro.
- Sebastião Archer.

Secretário — Pedro de Carvalho Mäiler.

Reuniões — Quintas-feiras, às 11 horas.

Relações Exteriores

- Georgino Avelino — Presidente.
  - Bernardes Filho — Vice-Presidente.
  - Gilberto Marinho.
  - Lourival Fontes.
  - Ruy Palmeira.
  - Moura Andrade.
  - Mathias Olympio.
  - João Villasbôas.
  - Benedicto Valladares.
  - Secretário — J. B. Castejon Branco.
- Reuniões: Quartas-feiras.

Saúde Pública

- 1 — Sylvio Curvo — Presidente.
- 2 — Vivaldo Lima — Vice-Presidente.
- 3 — Guilherme Malaquias.
- 4 — Leonidas Melo (\*\*).
- 5 — Pedro Ludovico (\*\*).

(\*) Substituído interinamente pelo Senador Mendonça Clark.

(\*\*) Substituído interinamente pelo Senador Costa Pereira.

Secretário — Cecília de Rezende Martins.

Reuniões — Quintas-feiras às 15 horas.

Segurança Nacional

- Onofre Gomes — Presidente.
- Caetano de Castro — Vice-Presidente.
- Magalhães Barata (\*\*)
- Ary Vianna.
- Sylvio Curvo.
- Parsifal Barroso (\*\*).
- Lino de Matos (\*\*\*).

(\*) Substituído pelo Sr. Fausto Cabral.

(\*\*) Substituído pelo Sr. Waldir Bouhid.

(\*\*\*) Substituído pelo Sr. Antonio Barros.

Secretário — Romilda Duarte.

Reuniões — Quintas-feiras, às 16 horas.

Comissão Mista de Reforma Eleitoral

Senador Cunha Mello — Presidente

Senador Rui Palmeira — Vice-Presidente.

Deputado Ulysses Guimarães — Relator.

EXPEDIENTE  
DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR GERAL

ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES

MURILO FERREIRA ALVES

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO

HELMUT HAMACHER

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

Impresso nas Oficinas do Departamento de Imprensa Nacional  
AVENIDA RODRIGUES ALVES, 1

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES

Capital e Interior		Exterior	
Semestre .....	Cr\$ 59,00	Semestre .....	Cr\$ 108,00
Ano .....	Cr\$ 93,00	Ano .....	Cr\$ 108,00

FUNÇIONÁRIOS

Capital e Interior		Exterior	
Semestre .....	Cr\$ 89,00	Semestre .....	Cr\$ 108,00
Ano .....	Cr\$ 78,00	Ano .....	Cr\$ 108,00

— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poder-se-ão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos dêem preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais serão fornecidos aos assinantes somente mediante solicitação.

— O custo do número atrasado será acrescido de Cr\$ 0,10 e, por exercício decorrido, cobrar-se-ão mais Cr\$ 0,50

Senadores:

- Attilio Vivacqua.
- Lucio Bittencourt.
- Filinto Müller.
- Alô Guimarães.

Deputados:

- Ernani Sátiro.
- Colombo de Sousa.
- Oliveira Brito.
- Pereira Filho.
- Raimundo Brito.
- Secretário: Marília Pinto Amândo.

Comissão de Inquérito para apurar fatos relativos à liberação da Química Bayer Limitada.

- Senador Cunha Mello — Presidente.
- Senador Alvaro Adolfo — Vice-Presidente.

- Senadores Guilherme Malaquias e Argemiro Figueiredo — Relatores.
- Senador Ezerbias da Rocha.
- Senador Kerginaldo Cavalcanti.
- Senador Pedro Ludovico.

Secretário — Romildo Gurgel.  
Reuniões às quintas-feiras, às 18 horas.

Comissões Especiais

De Revisão da Consolidação das Leis do Trabalho

- Lima Teixeira — Presidente.
- Julio Leite — Vice-Presidente.
- Paulo Fernandes — Relator.
- Ruy Carneiro.
- Othon Mäder.
- Kerginaldo Cavalcanti.

- Lucio Bittencourt — Relator.
- Heitor Medeiros.
- Julio Leite.

Secretário — Francisco Soares Arruda.  
Reuniões: Quarta-feira, às 16 horas.

De Mudança da Capital

- Coimbra Bueno — Presidente.
- Paulo Fernandes — Vice-Presidente.

- Attilio Vivacqua — Relator.
- Alberto Pasqualini.
- Lino de Matos.
- Secretário — Aroldo Moreira.
- Reuniões — Quintas-feiras.

Comissão de Reforma Constitucional

- Cunha Mello — Presidente.
- Alvaro Adolpho — Vice-Presidente.
- Kerginaldo Cavalcanti — Relator.

- Apolonio Salles.
- Benedito Valadares.
- Gilberto Marinho.
- Lourival Fontes.
- Lima Teixeira.
- Argemiro Figueiredo.
- Ruy Palmeira.
- Attilio Vivacqua.
- Armando Câmara.
- Lucio Bittencourt.
- Jarbas Maranhão.
- Carlos Lindemberg.
- Daniel Krieger.

Comissão de Reforma Agrária

- Rui Palmeira — Presidente.
- Paulo Fernandes — Vice-Presidente.
- Lucio Bittencourt — Relator.
- Heitor Medeiros.
- Julio Leite.
- Paulo Fernandes.

Comissão de Inquérito para apurar alienações de terra no Estado de Mato Grosso

- Cunha Mello — Presidente.
- Julio Leite — Vice-Presidente.
- Ary Vianna.
- Heitor Medeiros.
- João Villasbôas.

Comissão Mista de Reforma Administrativa

- Horácio Lafer — Presidente.
- Gomes de Oliveira — Vice-Presidente.

Relatores:  
Afonso Arinos.  
Gustavo Capanema.

Deputados:

- Arnaldo Cerdeira.
- Batista Ramos.
- Bilac Pinto.
- Lopo Coelho.

Senadores:

- Heitor Medeiros.
- Ary Vianna.
- Cunha Mello.
- Coimbra Bueno.
- Juracy Magalhães.
- Bernardes Filho.

Comissão Especial de Revisão da Consolidação das Leis do Trabalho.

- Lima Teixeira — Presidente.
- Julio Leite — Vice-Presidente.
- Paulo Fernandes — Relator.
- Ruy Carneiro.
- Kerginaldo Cavalcanti.
- Othon Mäder.

Secretário: Francisco Soares Arruda.

Reuniões: Quartas-feiras, às 16 horas.

Atas das Comissões

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO SOCIAL

5.ª REUNIÃO, EM 29 DE JULHO DE 1955.

As 16 horas, numa das salas do Senado Federal, reúne-se a Comissão de Legislação Social, sob a presidência do Sr. Senador Lima Teixeira presentes os Srs. Sebastião Archer, Guilherme Malaquias, Ruy Carneiro, Reginaldo Fernandes, e ausentes com causa, justificada os Srs. Senadores Othon Mäder e João Arruda.

Lida e, sem alterações, é aprovada a ata da reunião anterior.

O Sr. Presidente concede a palavra ao Sr. Senador Sebastião Archer que oferece os seguintes pareceres aprovados pela Comissão:

— favorável com emenda ao Projeto de Lei da Câmara n.º 266, de 1954 que cria Juntas de Conciliação e Julgamento nas 1.ª e 2.ª Regiões da Justiça do Trabalho;

— contrário às emendas ns. 1 e 2 oferecidas ao Projeto de Lei do Senado n.º 41, de 1952, que dispõe sobre o adicional de insalubridade para trabalhadores marítimos;

— favorável ao Projeto de Lei do Senado n.º 6, de 1955, que dá nova redação ao parágrafo 2.º do artigo 499 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Finalmente o Sr. Senador Ruy Carneiro oferece parecer favorável às emendas ns. 4 e 5, oferecidas ao Projeto de Lei da Câmara n.º 6, de 1954 que efetiva nos cargos de tesoureiro

auxiliar os ocupantes de cargos isoados e funções gratificadas de chefe de serviço de caixa, assistente de serviço de caixa, encarregado de caixa, caixa e fiel de tesoureiro do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários.

Submetido a votação é o parecer aprovado unanimemente.

Nada mais havendo que tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu Mélio dos Santos Andrada, Secretário "ad-hoc" a presente ata, que, uma vez aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

### Comissão de Redação

17.<sup>a</sup> REUNIAO, EM 3 DE AGOSTO DE 1955

(Extraordinária)

As quatorze horas e quarenta e cinco minutos do dia três de agosto do ano de mil novecentos e cinquenta e cinco, na Sala das Comissões, reúne-se a Comissão de Redação, sob a presidência do Sr. Senador Sebastião Archer, Presidente em exercício, ficando presentes os Srs. Senadores João Villasboas, Aló Guimarães e Saulo Ramos.

Deixa de comparecer, por motivo justificado, o Sr. Senador Julio Leite. É lida e, sem alterações, aprovada a ata da reunião anterior.

A Comissão aprova a redação final dos seguintes pareceres:

— do Sr. João Villasboas, ao Projeto de Lei do Senado número 15, de 1955, que institui a cédula oficial nas eleições majoritárias;

— do Sr. Aló Guimarães, ao Projeto de Lei do Senado n.º 3, de 1954, que modifica o Decreto-lei n.º 9.739, de 4 de setembro de 1946, que consolida a legislação relativa ao Instituto de Resseguros do Brasil e dá outras providências;

— ao Projeto de Decreto Legislativo n.º 35, de 1954, que aprova o termo do contrato celebrado entre o Departamento dos Correios e Telégrafos e a firma Construtora Ecran-Limitada;

— ao Projeto de Lei do Senado n.º 37, de 1954, que dá novas normas ao trabalho da Junta Especial do Ensino Livre;

— ao Projeto de Decreto Legislativo n.º 36, de 1955, que aprova as Convenções concluídas em Genebra, sob os auspícios do Comité Internacional da Cruz Vermelha;

— do Sr. Saulo Ramos, ao Projeto de Decreto Legislativo n.º 99, de 1954, que aprova o contrato celebrado entre o Departamento dos Correios e Telégrafos e a firma Paulo Brandão & Cia. Ltda.

A seguir, a Comissão aprova o parecer do Sr. Saulo Ramos, apresentando a redação para segunda discussão do Projeto de Lei do Senado n.º 73, de 1954, que dá nova redação ao § 2.º do artigo 6.º da Lei n.º 9.065, de 5 de janeiro de 1949, que regula o repouso semanal remunerado.

É, também, aprovado, pela Comissão, o parecer do Sr. Saulo Ramos apresentando a redação final do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 383, de 1952, que autoriza o Poder Executivo a doar terrenos foreiros à Associação "Damas de Caridade" com sede em Itaqui, Estado do Rio Grande do Sul.

É igualmente, aprovado, pela Comissão, o parecer do Sr. Aló Guimarães oferecendo a redação final da emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 299, de 1953, que concede isenção de tributos para importação de um órgão, imagens e outros materiais destinados à Comunidade Evangélica de Ibirubá, à Prelazia de Pinheiro, à Igreja de São João de Tauape, à Matriz de Sumaré e à Associação Maternidade de São Paulo.

Finalmente a Comissão aprova o parecer em que o Sr. Saulo Ramos oferece a redação final do Projeto de

Lei da Câmara n.º 53, de 1955, que concede a pensão especial de Cr\$ 2.400,00, mensais, a Corina da Rocha Paraizo Godinho, incorporando em seu texto a alteração constante da emenda, considerada de redação, por se tratar de erro manifesto de técnica legislativa.

As quinze horas e trinta minutos nada mais havendo que tratar, o Sr. Presidente encerra a reunião, lavrando eu, Cecília de Rezende Martins, Secretário, a presente ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

18.<sup>a</sup> REUNIAO, EM 4 DE AGOSTO DE 1955

(EXTRAORDINARIA)

As dezesseis horas e quinze minutos, do dia quatro de agosto, do ano de mil novecentos e cinquenta e cinco, na Sala das Comissões, reúne-se a Comissão de Redação, sob a Presidência do Senhor Senador João Villasboas — Presidente eventual, achando-se presentes os Senhores Senadores Aló Guimarães e Saulo Ramos.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Julio Leite e Sebastião Archer.

É lida e, sem alteração, aprovada a ata da reunião anterior.

A Comissão aprova o parecer em que o Sr. Senador Aló Guimarães apresenta a redação final do Projeto de Lei da Câmara n.º 72, de 1955, que revigora o crédito especial aberto pelo Decreto n.º 32.065, de 8 de janeiro de 1953, destinado ao reaparelhamento da Casa da Moeda, incorporando em seu texto a alteração constante da emenda, considerada de redação, e aprovada pelo Plenário.

As dezesseis horas e trinta minutos, nada mais havendo que tratar, o Senhor Presidente encerra a reunião, lavrando eu, Cecília de Rezende Martins, Secretário, a presente ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

**Ata da Comissão de Inquérito para apurar fatos relativos à alienação e concessão de terras públicas, que teriam sido feitas pelo Governo do Estado de Mato Grosso.**

2.<sup>a</sup> REUNIAO, REALIZADA EM 11 DE JULHO DE 1955

Aos onze dias do mês de julho, de mil novecentos e cinquenta e cinco, às 16 horas, na Sala da Comissão do Senado Federal, reuniu-se esta Comissão de Inquérito, sob a Presidência do Senhor Senador Cunha Mello, presentes os Senhores Senadores Heitor Medeiros e Júlio Leite.

Foi lida e aprovada a ata da reunião anterior.

Ao iniciar os trabalhos, o Sr. Presidente comunicou à Comissão, haver transferido para às 16 horas, do dia quatorze do corrente, o comparecimento do Brigadeiro Raimundo Aboim.

Em seguida, foram ouvidos o Doutor João Gonçalves de Souza, Presidente do Instituto Nacional de Imigração e Colonização e o Dr. Lourival da Motta Cabral, Diretor do Serviço de Proteção aos Índios, convocados para prestar declarações perante este órgão, os quais após o compromisso legal de dizer a verdade, foram inquiridos pelo Senhor Presidente e pelos Srs. Senadores Heitor Medeiros e Júlio Leite, constando ambas as declarações do devido termo.

Nada mais havendo que tratar, o Senhor Presidente, depois de marcar a próxima reunião, para às 16 horas do dia quatorze, do corrente, encerrou os trabalhos, lavrando eu José

Benício Tavares da Cunha Mello, secretário da Comissão a presente ata, a qual, uma vez aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.  
Senador Cunha Mello.

**Oradores inscritos para a 77.<sup>a</sup> Sessão, em 8 de agosto de 1955.**

- 1.º Senador Domingos Velasco.
- 2.º Senador Gilberto Marinho.
- 3.º Senador Guilherme Malaquias.
- 4.º Senador Argemiro de Figueiredo.
- 5.º Senador Lima Teixeira.

**ATA DA 76.<sup>a</sup> SESSÃO DA 1.<sup>a</sup> SESSÃO LEGISLATIVA ORDINARIA, DA 3.<sup>a</sup> LEGISLATURA, EM 5 DE AGOSTO DE 1955.**

PRESIDÊNCIA DO SR. NEREU RAMOS

As 14 horas e 30 minutos acham-se presentes os Srs. Senadores:

Vivaldo Lima. — Mourão Vieira. — Cunha Mello. — Prisco dos Santos. — Sebastião Archer. — Alfredo Dualibe. — Arêa Leão. — Mathias Olympio. — Mendonça Clark. — Onofre Gomes. — Fernandes Távora. — Kerginaldo Cavalcanti. — Reginaldo Fernandes. — Ruy Carneiro. — Argemiro de Figueiredo. — Apolônio Sales. — Novas Filho. — Ezequias da Rocha. — Freitas Cavalcanti. — Rui Palmeira. — Maynard Gomes. — Lourival Fontes. — Neves da Rocha. — Juracy Magalhães. — Lima Teixeira. — Carlos Lindenberg. — Paulo Fernandes. — Tarcisio Miranda. — Guilherme Malaquias. — Caiado de Castro. — Gilberto Marinho. — Benedito Valadares. — Domingos Velasco. — Costa Pereira. — Sylvio Curvo. — João Villasboas. — Heitor Medeiros. — Aló Guimarães. — Gomes de Oliveira. — Nereu Ramos. — Saulo Ramos. — Alberto Pasqualini. — Daniel Krieger. — (43).

O SR. PRESIDENTE:

A lista de presença acusa o comparecimento de 43 Srs. Senadores. Havendo número legal, declaro aberta a sessão.

Vai ser lida a ata.

O SR. 2.º SUPLENTE:

Servindo de 2.º Secretário, procede à leitura da ata da sessão anterior, que, posta em discussão, é sem debate aprovada.

O SR. 1.º SECRETARIO:

Dá conta do seguinte

### Expediente

Ofícios:

— Três, da Câmara dos Deputados, Projetos de Leis da Câmara ns. 123 e 306-53 e 213-54.

— Dois, da mesma Casa, encaminhando autógrafos do Projeto de Decreto Legislativo n.º 97-53, e comunicando haver sido o mesmo enviado à promulgação, respectivamente.

A Promulgação.

— Do Tribunal de Contas solicitando a remessa do processo referente ao Projeto de Decreto Legislativo n.º 55-53.

Atenda-se.

— Da Câmara dos Deputados, sob n.º 15-2, de 1-8-55 encaminhando autógrafos do seguinte

**Projeto de Lei da Câmara N. 143, de 1955**

(N.º 3.872-B-53 na Câmara)

Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Educação e Cultura, o crédito especial de Cr\$ 18.000,00 para pagamento de gratificação de magistério a Clovis do Rego Monteiro, professor catedrático do Colégio Pedro II — Externato.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º E' o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Educação e Cultura, o crédito especial de Cr\$ 18.000,00 (dezoito mil cruzeiros) para pagamento de gratificação de magistério, relativa ao exercício de 1950, a Clovis do Rego Monteiro, professor catedrático do Colégio Pedro II — Externato.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

A Comissão de Finanças.

Do Sr. Ministro do Trabalho, encaminhando as seguintes

### INFORMAÇÕES

Informações ao Requerimento número 267-55 do Senado Federal.

Item a) — A Comissão Federal de Abastecimento e Preços, ao tomar conhecimento das denúncias formuladas por um vespertino, solicitou ao Exmo. Sr. Chefe de Polícia a abertura de inquérito. O ofício anexo, de 25 de abril de 1955, dá conta da providência adotada, tendo sido reiterada a providência pelo ofício de 4 de julho do corrente ano, que vai junto. Não ficou aí, entretanto, a preocupação da Presidência da C. O. F. A. P. para apurar as ocorrências referidas por um órgão da imprensa.

Pela Portaria n.º 314-P de 1955, o Presidente da COFAP designou o Sr. José Calheiros Bomfim, chefe do Serviço de Divulgação, a fim de proceder a todas as sindicâncias necessárias à apuração dos fatos indicados nas edições de 16 e 18 de abril do jornal "Ultima Hora".

Solicitando o comparecimento de um representante deste para colaborar com a Comissão de Sindicância, fornecendo roteiro concreto ou revelando as bases de suas reportagens, não obteve a COFAP qualquer resposta. Foram ouvidos diversos açougueiros proprietários, sem que nenhuma pista autorizasse, mesmo de leve, a comprovação das notícias. O Presidente do Sindicato do Comércio Varejista declarou serem injuriosas as imputações aludidas no jornal "Ultima Hora", negando ter conhecimento da existência de subórno na COFAP.

Em vista desses fatos, foi encerrada a Sindicância, dando-se "como inverídicas as denúncias divulgadas" por falta de qualquer prova ou mesmo simples indício confirmado, segundo a informação do encarregado dela. Tem apenso, estão as peças principais da Sindicância). — Israel Andrade Correia, Chefe do Gabinete.

Item C) — Reajustamento de preços de vendas:

Carne — Portarias ns. 258-54 e 329 e 333-955.

Aves e Ovos — Portaria n. 326 de 28-5-955.

Bebidas — Portaria n. 332 de 11 de dezembro de 1955 (só para o Car naval).

Farinha pura mista — Portaria n. 318 de 5-1-955.

Gaz Confinado — Portaria n. 273 de 5-11-954, conforme proposta do Conselho Nacional do Petróleo.

Gasolina Comum — Portaria n. 263 de 22-10-54 e Portaria n. 344, de 25 de março de 1955, que reavista os preços de venda, conforme proposta do

**Conselho Nacional do Petróleo**, para vigorarem no último trimestre de 1954 e no primeiro trimestre de 1955, respectivamente.

**Farinha de trigo** — Portaria n. 318 de 5-1-955.

**Leite** — Portaria ns. 270 de 5-11-54 e 362 de 23-55-955.

**Peixe** — Portaria n. 343 de 1-3-54 para vigorar somente durante a Semana Santa.

**Resíduos de Trigo** — Portaria número 319 de 5-1-955.

**Sal** — Portaria n. 281 de 8-11-54, conforme proposta do Instituto Nacional do Sal.

**Trigo Nacional** — Portaria n. 317 de 5-1-955.

**Reajustamento das Tarifas, segundo proposta da Contadoria Geral dos Transportes ferroviários, a partir de 26-8-954**

1954

Cia. Paulista de Estrada de Ferro; Cia. Mogiara de Estrada de Ferro (São Paulo); Estrada de Ferro Central do Brasil; Rede Viação Paraná-Santa Catarina; Estrada de Ferro Santos-Jundiaí; Estrada de Ferro Noroeste do Brasil.

1955:

Rede de Viação Paraná-Santa Catarina; Estrada de Ferro São Paulo-Minas; Estrada de Ferro Central do Brasil; Rede Mineira de Viação; Estrada de Ferro Bragança; Estrada de Ferro São Luiz; Estrada de Ferro Central do Piauí; Rede de Viação Cearense; Viação Férrea R.G. do Sul.

#### Tarifas de Energia Elétrica:

Item A) — Reajustamentos das Tarifas de Energia Elétrica, consoante proposta do Ministério da Agricultura, das seguintes Empresas ou concessionárias, a partir de 26-8-954.

1954:

Cia. Paulista de Energia Elétrica; Cia. Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro Ltda.; Societé Anonime du Gaz; The São Paulo Light and Power Co. Ltda.; Cia. de Electricidade São Paulo; The City of Santos Improvements Co.; Cia. Paulista de Força e Luz; Empresa Raul Alves de Souza Concessionário em Cachoeira de Macabú; Empresa Henrique Nunes Coutinho concessionário em Colatina (Espírito Santo); Cia. Força e Luz Epaminondas Ottoni (Mina Gerais); Cia. Força e Luz Imbarié; Cia. Agrícola Industrial Luiz Correa; Estado do Rio; Cia. Geral de Electricidade (São Paulo); Empresa Vitor Souza Breves (Estado do Rio); Cooperativa de Melhoramentos de Caruarú (Estado de Pernambuco); Guido, Bordignon & Cia. Ltda. (Rio Grande do Sul); Cia. Aços Especiais Itabira (Minas Gerais); Cia. Força e Luz Conselheiro Lafaiete.

1955:

Empresa Geraldo Guimarães concessionária em Campo Alto (Minas Gerais); Empresa Fluminense de Energia Elétrica; Cia. Força e Luz Santa Cruz (São Paulo) Cia. Hidro Elétrica Fabril Nazareth (Bahia); Empresa Sul Brasileira de Electricidade (Sta. Catarina); Empresa Zortéa (Santa Catarina); Cia. de Energia Elétrica da Bahia; Cia. Força e Luz da Paranaíba; Cia. Força e Luz Cachoeirense; Cia. Regional de Electricidade; Empresa Força e Luz Cabo Verde; Cia. Industrial Paraense (Minas Gerais).

**Reajustamento de Tarifas, segundo propostas do Ministério da Viação e Públicas**

Pôrto do Rio de Janeiro; Manaus Harbour Ltda. (Amazonas)

Item D) — Alguns produtos Hortícolas tiveram seus preços reduzidos, no Distrito Federal.

Item E) — Houve liberações nas seguintes espécies:

**Arroz** — Portaria n. 281 de 8-11-54; **Banha** — Portaria n. 316 de 20 de dezembro de 1954;

**Bebidas e Refrigerantes** — Portaria n. 273 de 8-11-954;

**Boi em pé** — Portaria n. 258 de 9 de novembro de 1954;

**Arroz malekizado** — Portaria n. 373 de 4-6-955;

**Resíduos decorrentes da industrialização de amendoim soja e gergelim** — Portaria n. 339, de 8-9-955.

Item F) — As utilidades liberadas, em sua grande maioria, tiveram seus preços aproximados àqueles das tabelas oficiais de 1953. Ocorre que a COFAP procede às liberações após ponderados estudos no mercado, fazendo-as sempre que o descontraimento oficial ensaia a livre concorrência, com o benéfico efeito nos preços. Os aumentos havidos, em algumas utilidades liberadas, decorreram de efeitos naturais, em virtude e na proporção dos reajustamentos salariais e cambiais.

Item G) — Nos atos do Plenário da COFAP, nada consta acerca dos motivos que levaram o representante da Imprensa, Dr. João Ferreira Gomes, a solicitar a demissão ao Exmo. Sr. Presidente da República. Todavia, em carta ao Presidente da COFAP (em anexo), S. Exa. explica que a razão de seu gesto está na impossibilidade de conciliar seus horários de trabalho com as reuniões do Plenário.

Item H) — A composição do Plenário da COFAP obedece ao disposto no artigo 3.º e seus parágrafos da Lei n. 1.522-951 e esta não determina nenhum representante dos consumidores, como grupo específico.

Item I) — De 24 de agosto de 1954 até 16 de junho de 1955, os representantes aludidos no item I do Requerimento, assim manifestaram seus votos:

**Banco do Brasil** — 57 votos a favor de aumentos e nenhum voto contra.

**Prefeitura do Distrito Federal** — 72 votos a favor de aumento e 2 contra.

**Ministério da Fazenda** — 21 votos a favor e 1 contra.

**Ministério da Agricultura** — 61 votos a favor e nenhum contra.

**Ministério da Viação** — 88 votos a favor e um contra.

Item J) — **Comércio** — 78 votos a favor e 1 voto contra.

**Indústria** — 68 votos a favor e 2 votos contra.

**Lavoura** — 78 votos a favor e 4 votos contra.

**Pecuária** — 26 votos a favor e 2 votos contra.

**Cooperativa de Produtores e de Consumo** — 83 votos a favor e 1 voto contra.

Cumpra esclarecer, com referência aos itens I e J, que, na relação de votos, foram computados os aumentos de mercadorias e os reajustamentos de tarifas, que são em grande número.

Cópia autenticada.

GP-2.573.

Em 25 de abril de 1955.  
Sr. Chefe de Polícia.

Notícias insertas em jornais desta Capital, cujos recortes acompanhamos o presente, fazer acusações profundamente graves a dirigentes da COFAP, procurando incutir no espírito público o descrédito de um órgão que tem por objetivo primordial, entre suas complexas e árduas atribuições, a defesa dos interesses do povo.

Tais notícias, lançadas a público sem que as precedessem sindicâncias indispensáveis à apuração da verdade, teriam repercutido na Câmara do Distrito Federal, através da palavra de um dos ilustres Vereadores que a trouxeram, formando-se assim, mais inoportuna ainda a investigação das origens da denúncia formulada, bem como dos interesses que se ocultam na sua divulgação.

Como não haja citação de nenhum nome de responsável pelo suborno denunciado, ne se ofereça, nas notícias calculadas, indícios consistentes de prevaricação por parte de órgãos da

COFAP, a qual não dispõe, em consequência, de meios seguros de sindicância, venho apelar para V. Exa. no sentido de promover esse Departamento, com o seu aparelhamento policial, a apuração da origem e da veracidade porventura existente naquele noticiário, a fim de que possa este órgão adotar, quaisquer que sejam os resultados de tal apuração, as providências legais compatíveis com a dignidade da Administração Pública.

Aprovato a oportunidade para apresentar a V. Exa. os protestos de minha consideração e apreço.

a.) **Américo Pacheco de Carvalho**, Presidente.

Ao Exmo. Sr. Coronel Geraldo de Menezes, Côrtes M.D. Chefe de Polícia do D.F.S.P.

Confere com o original: **Marlene Milho**. — Visto: **Israel Andrade Correia**, Chefe do Gabinete.

Cópia autenticada.

Ilmo. Sr. Dr. Américo Pacheco de Carvalho, M. D. Presidente da Comissão Federal de Abastecimento e Preços, nesta.

Não me sendo possível conciliar os horários de minhas obrigações nos jornais em que trabalho com os das reuniões do plenário dessa Comissão venho de comunicar ao Presidente do Sindicato dos Jornalistas Profissionais a impossibilidade de bem me desobrigar da missão de representar a classe como é de meu dever. Faço também a V. Exa. essa comunicação agradecendo-lhe, pessoalmente, e aos demais membros do Plenário as gentilezas que recebi no pouco tempo em que com todos privei.

Sendo tal comunicação o único objeto do presente valho-me da oportunidade para a reafirmação de minha elevada estima e consideração.

**João Ferreira Gomes**. Visto: **Israel Andrade Correia**, Chefe do Gabinete.

Cópia autenticada.

314-P de 30 de abril de 1955.  
O Presidente da Comissão Federal de Abastecimento e Preços, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 1.522, de 26 de dezembro de 1951, resolve designar **José Calheiros Bomfim**, chefe do Serviço de Divulgação, para apurar, procedendo a todas as sindicâncias necessárias, os fatos indicados nas edições de 16 e 18 de abril corrente do jornal "Última Hora".

Dê-se ciência e cumpra-se.  
**Américo Pacheco de Carvalho**, Presidente.

Publicado no Boletim n. 82-55 — **Dulce Memória**, Encarregado, confere com o original **Marlene Milho**. Visto **Israel Andrade Correia**, Chefe do Gabinete.

Cópia autenticada.

Depoimento do presidente do Sindicato do Comércio de Carnes Frescas do Distrito Federal.

Aos 29 dias do mês de abril de mil novecentos e cinquenta e cinco, compareceu perante o presidente da Comissão de Sindicância, Sr. José Calheiros Bomfim, instituída pela Comissão de Abastecimento e Preços, Sr. Osvaldo da Rocha Pacheco, Presidente do Sindicato do Comércio Varejista de Carnes Frescas do Distrito Federal, que, na presença também do secretário daquela Comissão, que este datilografou, venho trazer o seu depoimento a respeito da grave denúncia de uma "caixinha" para suborno, publicada nas edições do mesmo jornal dos dias 16 e 18 (dezesseis e dezoito) de abril corrente.

Declarou que, após lhe serem exibidos recortes do jornal em questão, as publicações constituem tal absurdo que jamais ouviu falar em assunto de suborno para efeito de prorrogação do tabelamento da carne ou qualquer outra situação ilícita; que em

época alguma qualquer membro do Sindicato procurou intervir no sentido de interferir nas medidas da Presidência da COFAP; que todos os assuntos relativos a carne foram tratados sem segredos, diretamente com a Presidência da COFAP, num plano elevado e de colaboração para os resultados legais de cada providência; que, evidentemente, as acusações, tanto a classe dos açougueiros como a COFAP, não têm o mínimo fundamento, sendo até injuriosas.

Como nada mais disse nem lhe foi perguntado, fica encerrado aqui esse termo de declaração, que vai por mim, secretário da Comissão de Sindicância, assinado, e pelo

declarante e pelo Presidente da re-

**José Calheiros Bomfim**.

**Cídio Salentino**.

**Osvaldo da Rocha Pacheco**.

Confere com o original **Marlene Milho**.

Visto: **Israel Andrade Correia**, Chefe do Gabinete.

Cópia autenticada

Telegrama

Diretor de "Última Hora" — **Avênia Presidente Vargas**, n.º 1.988 — Nesta.

964 — 30-4-955 — Solicito confrade Diretor confirmando ofício datado de vinte e seis do corrente vg providências sentido comparecimento representante vespertino afim prestar melhores informes sobre matéria publicada edições dezesseis e dezoito abril relativamente suborno COFAP por açougueiros vg consequência quais presidente este órgão determinou abertura sindicância solicitando também inquérito criminal pt **José Calheiros Bomfim** vg encarregado Comissão Sindicância.

Cópia autenticada

Of. S-D — Em 26 de abril de 1955 Do Chefe do Serviço de Divulgação Ao Sr. Diretor Responsável **Danton Coelho**.

Confrade diretor de "Última Hora" O Presidente da COFAP, tendo em vista a grave denuncia publicada na edição de 18 de abril corrente, em que se fazem graves acusações quanto a formação de uma "caixinha" destinada a suborno, relativamente ao tabelamento da carne, designou-me para presidir comissão de sindicância encarregada de apurar o assunto e apresentar-lhe relatório, para efeito de inquérito administrativo e consequente responsabilização funcional.

2. Assim sendo tenho a satisfação de solicitar ao dirigente de "Última Hora" se digne indicar elementos dos que teriam motivado a noticia aludida, para que possua o signatário indicações que possam levar a Comissão de Sindicância ao roteiro imprescindível à conceituação de qualquer indício necessário a própria apuração.

3. Aproveitando o ensejo, informo também ao ilustre confrade diretor que o presidente da COFAP, Sr. Américo Pacheco de Carvalho, solicitou inquérito ao Sr. Chefe de Polícia, nos termos da cópia anexa.

Na certeza da pronta colaboração de "Última Hora" (na apuração dos fatos) pelo combativo vespertino denunciados, aguardo resposta.

Atenciosamente — **José Calheiros Bomfim**, Chefe do Serviço de Divulgação e Presidente da Comissão de Sindicância COFAP.

Cópia autenticada.

D. F. em 29 de abril de 1955.

Senhor Chefe do Serviço de Divulgação, presidente da Comissão de Sindicância.

De acordo com a determinação de Vossa Senhoria, a respeito da sindicância junto a alguns proprietários de açougues, tenho a informar-lhe de que ela foi cumprida à risca. Adianto a V. S. que mantive contacto com 12 açougueiros proprietários, uns da zona sul e outros do perímetro central, tendo os mesmos

alegado ser absolutamente improcedente a denúncia publicada no jornal "Última Hora", assim como a notícia do mesmo vespertino de que existia uma "caixinha" para suborno em defesa de interesses escusos da classe. São os seguintes os donos de açougues que ouvi e que estão dispostos, inclusive, a comparecer a essa Comissão a fim de prestar quais quer esclarecimentos em torno do referido assunto: Mário Melo, proprietário do Açougue Caxias, praça Monte Castelo, 11; Valdemar Menezes, proprietário da Casa Seis, praça Monte Castelo, 6; José Jacinto Pacheco Filho, proprietário do Açougue Brasil, praça Monte Castelo, 10; Silvestre Lopes de Azevedo, proprietário da Casa Gabriel, praça Monte Castelo, 8; Luiz Lourenço Ferreira, proprietário do Açougue 1.º de Janeiro, praça Monte Castelo, 6; Froel & Cia. Ltda., proprietários do Açougue Israelita, rua Barata Ribeiro, 473-A; Loris Vioni, proprietário do Açougue Mercadinho Azul Ltda., av. N. S. de Copacabana, 79; Antônio de Araújo Macedo, proprietário do Açougue Copacabana Ltda., rua Anita Garibaldi 9-B; Gian Carlo, proprietário da Distribuidora de Carnes Emilia Ltda., av. N. S. de Copacabana, 683-A, box 4; Américo Lima Granja, proprietário do Açougue Estrela de Ouro, rua Barata Ribeiro, 450-D; João Inácio Gonçalves, proprietário da Casa Puga Bifeave Ltda., rua Barata Ribeiro 402-B; Roberto Simon e Sales Wilner proprietários de Comestíveis Carnex Ltda., av. Copacabana, 1.058-A.

A consideração de Vossa Senhoria. — José Roberto Macedo Soares Quinteiro.

Cópia autenticada  
Armas da República  
Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio — Comissão Federal de Abastecimento e Pregos.

Em 4 de maio de 1955.  
Do Chefe do Serviço de Divulgação  
Ao Exmo. Sr. Presidente da COFAP  
Assunto: resultados de sindicância  
Senhor Presidente:

Tenho a honra de informar a Vossa Excelência, em cumprimento à Portaria n.º 314, publicada no boletim de ontem, que da sindicância aberta nada ficou apurado quanto à denúncia publicada nas edições de 16 e 18 de abril p. p. sobre "caixinha" de açougueiros para subornar COFAP, relativamente a prorrogação do tabelamento da carne.

2. Prestaram declarações a esta Comissão de Sindicância cerca de 13 açougueiros, inclusive o próprio presidente do Sindicato dos Açougueiros, que repeliu com veemência as denúncias e até se disse disposto a responsabilizar os colunizadores. Quanto a "Última Hora", autora da denúncia e sua divulgadora, embora reiteradamente solicitada a direção para comparecer com mais esclarecimentos e confirmar as denúncias, nenhuma resposta deu.

3. Assim sendo, parece-me que pode ser encerrada a Sindicância, dando-se como inverídicas as denúncias divulgadas, por falta de qualquer prova ou mesmo simples indicio confirmador, e ante o desinteresse dos denunciadores pela apuração dos fatos publicados.

4. Devo salientar, aqui, a pronta cooperação dos açougueiros e do presidente do Sindicato da Classe. Cooperaram em dedicação na apuração dos fatos os servidores deste S. D. Cidônio Salatino e José Roberto de Macedo Soares Quinteiro.

5. Anexo, está todo o expediente sobre o assunto, inclusive cópia dos convites a direção do jornal denunciante no sentido de obter sua colaboração para a apuração dos fatos e das responsabilidades.

No ensejo, reitero a Vossa excelência meus protestos de elevada estima e distinta consideração. — José Calheiros Bomfim, Chefe do Serviço de Divulgação.

Em 4 de junho de 1955

Exmo. Sr. Coronel Geraldo de Menezes Côrtes — M. D. Chefe de Polícia do D.F.S.P..

Nesta  
Prot. 426-G.  
Mais uma vez, alguns jornais desta Capital, buscando nas deliberações deste órgão motivos para escândalos com que pretendem impressionar a opinião pública, lançam e divulgam denúncias de caráter extremamente grave, cuja apuração se impõe em defesa da honorabilidade pessoal daqueles que se entregam a tarefa de colaborar com o Governo para a solução dos problemas que afligem a nossa economia.

Em ofício, n.º G.P. 2.573, de 25 de abril último, tive ocasião de apelar para V. Excia. solicitando a apuração rigorosa de notícias atribuído a esta Comissão a participação em fatos comprometedores, sobre uma suposta caixinha para a liberação da carne.

Agora, em nova investida, o vespertino "Última Hora" insere, em sua edição de hoje, acusações da maior gravidade procurando atingir o próprio Presidente da COFAP e, o que é mais lamentável ainda, valendo-se para isso de declarações que lhe teriam sido prestadas pelo Delegado de Economia Popular, a propósito da recente liberação da carne.

Devo, sobre este assunto, prestar a V. Excia. alguns esclarecimentos, citando circunstâncias que, evidentemente, pela sua interferência no problema, o Sr. Delegado de Economia Popular não deve desconhecer, como procura fazer supor. A venda da carne, pelos açougues desta Capital, estava praticamente liberada, eis que a Portaria n.º 333, de 11 de fevereiro último, subscrita pelo meu antecessor, apenas fixava preço para a carne com osso, deixando a carne sem osso inteiramente fora do tabelamento. A liberação total se impunha, além disso, em face das condições atuais do mercado, pela abundância de rezes existentes no país e pela estocagem frigorificada.

Seguro dos benéficos resultados que advirão da medida adotada pelo Plenário da COFAP, não tive dúvida em aplaudir-la e defendê-la, como o faço agora, sem cogitar das alevisias que poderiam surgir da irresponsabilidade dos que ignoram a realidade do problema. Surpreende-me, isto sim, ver envolvida em declarações daquela natureza uma autoridade investida de funções cujo desempenho requer um senso de equilíbrio e respeito que não foram revelados em tais declarações.

Assim, Sr. Coronel Chefe de Polícia, enviando em anexo a V. Excia. o recorte do noticiário a que aludo, que se subordina ao título "Empenhada a Polícia em descobrir a ligação da COFAP com a "Caixinha", venho encarecer a V. Excia., para resguardo da honra pessoal de quantos se vêm na contingência de dar solução aos problemas econômicos no nosso país, se digne de nomear uma comissão de inquérito, composta de elementos da inteira confiança dessa Chefia, para apurar, com o máximo rigor, utilizando com plena liberdade o aparelhamento policial de que dispõe, todos os fatos direta ou incidentalmente mencionados naquele jornal.

Permito-me lembrar a V. Excia. a necessidade de fazer parte daquela Comissão, o Sr. Delegado de Economia Popular, não só pelas ligações funcionais que tem com a matéria, como, e principalmente, para que as suas declarações criticando o ato não sejam interpretadas como devidas a ter sido ele o mais duramente atingido pela liberação da carne, cessada que foi nesse setor a fiscalização policial que orientava.

Aproveito o ensejo para renovar a V. Excia. os meus protestos de elevada consideração e apreço. Américo Pacheco de Carvalho, Presidente da COFAP.

Ao Requerente

SÃO LIDOS E VAO A IMPRIMIR OS SEGUINTE PARECERES

### Parecer n. 901, de 1955

Da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara número 26 de 1954, que manda cancelar os lançamentos "ex-officio" do Imposto de Renda iniciados ou em fase de cobrança administrativa ou judicial com base nos exercícios fiscais até 1952, inclusive, e proíbe revisões posteriores.

Relator: Sr. Juracy Magalhães.

O Projeto de Lei n.º 26, de 1954, de autoria do ilustre Deputado Muniz Falcão, dispõe sobre o cancelamento dos lançamentos ex-officio do imposto de renda incluídos em fase de cobrança administrativa ou judicial com base nos exercícios até 1952, das pessoas físicas e jurídicas que apresentarem a respectivas declarações dentro dos prazos legais, proibidas, também, revisões posteriores relativas aos mesmos exercícios.

Segundo o autor, o seu projeto de lei, sem por finalidade acabar com a indústria das multas no imposto de renda, que está sendo uma calamidade, um flagelo a ameaçar permanentemente os grandes e pequenos contribuintes, sobretudo, estes, sobre os quais se abate a pressão fiscal gananciosa e desumana.

Na Câmara dos Deputados, recebeu o projeto parecer favorável quanto à sua constitucionalidade na Comissão de Constituição e Justiça, e, quanto ao mérito, a Comissão de Finanças preferiu apresentar um substitutivo, que foi aprovado em redação final.

A Comissão de Finanças do Senado, acolhendo proposta do Relator, resolveu baixar o projeto em diligência para solicitar ao Senhor Ministro da Fazenda as necessárias informações no que respeita aos efeitos financeiros do projeto.

Em resposta, salienta o Ministro da Fazenda, que a aprovação do projeto é de todo desaconselhável, quer se considerem seus aspectos legais e os naturais reflexos sobre o regulamento em vigor, por lhe quebrar a homogeneidade de e inová-lo prejudicialmente, quer se atente, principalmente, nos efeitos financeiros do mesmo, cuja inconveniência e inoportunidade melhor evidenciam as arrecadações que se comprometem sempre, em função de qualquer anistia fiscal.

Nestas condições, a Comissão de Finanças opinou, finalmente ao Projeto n.º 26, de 1954.

Sala das Comissões, em 3 de agosto de 1955. — Cesar Vergueiro, Presidente. — Juracy Magalhães, Relator. — Mathias Olympio. — Antônio de Barr. Filho. — Heitor Medeiros. — Alberto Pasqualini. — Mourão Vieira. — Domingos Velasco. — Novais Fi-

### Pareceres ns. 982 e 903, de 1955

N.º 902, de 1955.

Da Comissão de Segurança Nacional — sobre Projeto de Lei da Câmara n.º 28, de 1955, que classifica em suas antigas turmas os oficiais da Aeronáutica amparados pelo artigo 2.º da Lei n.º 1.601, de 12-5-52, que regula a promoção de ano dos cadetes da Escola de Aeronáutica.

Relator: Sr. Ary Vianna.

O Projeto de Lei da Câmara n.º 28 de 1955, visa classificar em suas antigas turmas oficiais da Aeronáutica que, quando cadetes, foram desligados da Escola de Aeronáutica por terem sido reprovados em uma disciplina e que, diante da Lei n.º 1.01, de 12 de maio de 1952, tiveram assegurados o reingresso na aludida Escola.

2. Como resultado da aprovação do Projeto ora sob nosso exame, terão os atuais oficiais alterada a sua antiguidade, colocando-se entre os oficiais de sua antiga turma. Em resumo, os beneficiários desta proposição terão garantido, como de efetivo exercício, o tempo em que estiveram afastados da Escola de Aeronáutica, por força de reprovação.

3. Quando de sua tramitação pela Câmara dos Deputados, foi o Projeto baixado em diligência, a fim de que, sobre o seu mérito e oportunidade, falasse o Ministério da Aeronáutica. Este, em Ofício de 3 de novembro do ano passado, opinou contrariamente à aprovação.

Em suas alegações, contrariando o objeto da proposição, aquela Secretaria de Estado, após salientar que se não trata de reparar uma injustiça ou de recompor uma situação afetada por ato arbitrário e ilegal da administração, pois o simples ato de ter sido necessária a feitura de uma lei (a citada n.º 1.601) possibilitando a rematrícula demonstra que o desligamento consequente à reprovação não fora irregular, aduz:

"Assim sendo, se não foi ilegal ou irregular o desligamento, mas obediente ao alto padrão de seleção e eficiência que deve ser imposto aos que aspiram ao oficialato da Força Aérea Brasileira, o aproveitamento posterior dos desligados não lhes poderia garantir a contagem de tempo em que perdurou o seu afastamento."

4. Considerar-se, como de efetivo exercício, o tempo em que o oficial, inabilitado em exames, esteve afastado da Escola de Aeronáutica e, depois, alçá-lo a idêntida situação de colegas que, normal e meritariamente, aí se colocaram, não nos parece critério justo e bastante afeito à moral e, sim, medida injusta e descabida, contrária, mesmo, ao estímulo tão indispensável à própria carreira das armas.

5. Diante do exposto, somos de parecer contrário à aprovação do presente Projeto.

Sala das Sesses, em julho de 1955. — Ary Caetano de Castro, Presidente. — Ary Vianna, Relator. Fausto Cabral Sylvio Curvo.  
N.º 903 — 45.

Da Comissão de Finanças — sobre o Projeto da Câmara n.º 28, de 1955, que classifica em suas antigas turmas os oficiais da Aeronáutica amparados pelo art. 2.º da lei n.º 1.601, de 12-5-52, que regula a promoção de ano dos cadetes da Escola de Aeronáutica.

Relator: Sr. Cesar Vergueiro.

O presente projeto, de autoria do ilustre Deputado Humberto Moura, reclassifica em suas antigas turmas os oficiais da Aeronáutica que, quando cadetes, por falta de aproveitamento no ano escolar de 1950, foram desligados da Escola de Aeronáutica e, posteriormente, nela reematriculados, de acordo com a Lei n.º 1.601, de 12 de maio de 1952.

A medida mereceu parecer contrário da Comissão de Segurança Nacional sob o seguinte fundamento:

"Considerar-se, como de efetivo exercício, o tempo em que o oficial, inabilitado em exames, esteve afastado da Escola de Aeronáutica e, depois, alçado a idêntica situação de colegas que, normal e meritariamente, aí se colocaram, não nos parece critério justo e bastante afeito à moral e, sim, medida injusta e descabida,

contrária, mesmo, ao estímulo tão indispensável à própria carreira das armas."

De acordo com o pronunciamento daquele órgão técnico, opinamos contrariamente ao projeto.

Sala das Comissões, em 3 de agosto de 1955. — Cesar Vergueiro, Presidente e Relator. Mathias Olympio — Auberio Pasqualini — Mourão Vieira — Juracy Magalhães — Domingos Velasco — Heitor Medeiros — Antônio de Barros — Novais Filho.

### Pareceres ns. 904 e 905, de 1955

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 29-55, que concede a pensão especial de Cr\$ 2.000,00 mensais a Maria da Conceição Tavares de Melo, viúva do escrivão da coletoria federal de Rio Preto, Ataulpho Melo.

Relator: Sr. Benedito Valadares.

O presente Projeto de Lei número 4.025-A, que teve origem na Câmara dos Deputados e foi por ela aprovado em sua redação final, visa a conceder uma pensão especial de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros) mensais a Dona Maria da Conceição Tavares de Melo viúva do escrivão de Coletoria Federal de Rio Preto, Ataulpho Melo.

Sobre o aspecto constitucional, a respeito do qual nos cabe opinar, nada temos que opor ao projeto, visto como ele não infringe qualquer dispositivo da Constituição. Trata-se de liberalidade do Congresso, de cujo merecimento e consequências irá naturalmente dizer a Comissão de Finanças.

Sala, das Comissões, em 17 de maio de 1955. — Cunha Mello, Presidente. — Benedito Valadares, Relator. — Ruy Palmeira. — Gilberto Marinho. — Jarbas Maranhão. — Attilio Viacava. — Armando Câmara. — Daniel Krieger.

N.º 905, de 1955.

Da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara número 29-55,

Relator: Sr. Mathias Olympio.

Pelo presente Projeto da Câmara, n.º 29, de 1955, é concedida a pensão especial de Cr\$ 2.000,00 mensais a D. Maria da Conceição Tavares de Melo, a partir da data do falecimento de seu marido Ataulpho Melo, escrivão federal, de Rio Preto, Estado de Minas Gerais.

O Ilustre autor do Projeto, na sua justificação, limita-se a dizer que a exemplo do que tem ocorrido com outras viúvas de funcionários do Tesouro Nacional, pleiteia a medida para Dona Maria da Conceição, "que já dirigiu à Diretoria Geral da Fazenda, que a aconselhou a se dirigir ao Poder Legislativo.

A medida pleiteada é um grave precedente, porque as viúvas de todos os funcionários da União se julgariam naturalmente com o mesmo direito e esta Comissão não teria força normal para denegá-lo.

Assim sendo, sou pela rejeição do Projeto.

E' o meu Parecer.

Sala das Comissões, em 3 de agosto de 1955. — Cesar Vergueiro, Presidente. — Mathias Olympio, Relator. — Antonio de Barros. — Heitor Medeiros. — Alberto Pasqualini. — Mourão Vieira. — Juracy Magalhães. — Domingos Velasco. — Novais Filho.

### Parecer n. 906, de 1955

Da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara número 88, de 1955, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pela Comissão do Vale do São Francisco, o crédito especial de Cr\$ 218.675,00 para atender ao pagamento aos servidores daquela Comissão de diárias relativas ao exercício de 1953.

Relator: Sr. Juracy Magalhães.

O projeto de Lei n.º 88, de 1955, autoriza o Poder Executivo a abrir, pela Comissão do Vale do São Francisco, o crédito especial de Cr\$ 218.675,00 para atender ao pagamento, aos seus servidores, de diárias relativas ao exercício de 1953.

Pela Verba 1 — Pessoal, Consignação 4 — Indenização, Sub-consignação 21 — Diárias do Anexo 9 da Lei n.º 1.757, de 10 de dezembro de 1952 — Orçamento, foi distribuída a Comissão do Vale do São Francisco a quantia de Cr\$ 311.920,00 destinada a ocorrer, no exercício de 1953 ao pagamento das despesas com diárias aos servidores dessa Comissão do Vale do São Francisco que se afastaram de sua sede em objetivo de serviço.

A despesa com diárias dos servidores daquele órgão, em 1953, importou em Cr\$ 530.455,00 tendo sido pagas à conta da respectiva dotação a quantia de Cr\$ 311.780,00 restando a pagar a importância de Cr\$ 218.675,00 de vez que foi recolhido ao Tesouro Nacional, por ocasião do encerramento do exercício de 1953, o saldo de Cr\$ 140,00.

Nestas condições, a Comissão de Finanças opina favoravelmente ao Projeto de Lei n.º 88, de 1955.

Sala das Comissões, em 3 de agosto de 1955. — Cesar Vergueiro, Presidente. — Juracy Magalhães, Relator. — Mourão Vieira. — Mathias Olympio. — Heitor Medeiros. — Antonio de Barros Filho. — Alberto Pasqualini. — Domingos Velasco. — Novais Filho.

### Parecer n. 907, de 1955

Da Comissão de Finanças sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 91, de 1955, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Educação e Cultura, o crédito especial de Cr\$ 14.800,00 para atender ao pagamento de bolsas de estudo concedidas a alunos da Escola Técnica Nacional.

Relator: Sr. Heitor Medeiros.

O presente projeto autoriza o Poder Executivo a abrir pelo Ministério da Educação e Cultura, o crédito especial de Cr\$ 14.800,00, para ocorrer ao pagamento de bolsas de estudo concedidas a alunos da Escola Técnica Nacional no exercício de 1951.

Tal despesa, embora empenhada à conta de dotações orçamentária própria, deixou de ser paga no exercício correspondente, por lhe ter sido negado registro pelo Tribunal de Contas, sob a alegação de insuficiência de saldo.

No entanto, conforme esclarece o Ministério da Educação e Cultura, na exposição de motivos anexa a mensagem presidencial que encaminhou o projeto ao Congresso, torna-se necessária a quitação dos compromissos regularmente assumidos, mediante abertura de crédito especial.

Assim, a Comissão de Finanças nada tem a opor à aprovação do projeto.

Sala das Comissões, em 3 de agosto de 1955. — Cesar Vergueiro, Presidente. — Heitor Medeiros, Relator. — Juracy Magalhães. — Mathias Olympio. — Antonio de Barros. — Mourão Vieira. — Alberto Pasqualini. — Domingos Velasco. — Novais Filho.

### Parecer n. 908, de 1955

Da Comissão de Finanças sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 133, de 1955, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Educação e Cultura, o crédito especial de Cr\$ 5.000.000,00, para pagamento das subvenções, referentes ao exercício de 1954, das Faculdades de Direito e de Farmácia e Odontologia de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, etc.

Relator: Sr. Antonio de Barros.

O presente projeto, encaminhado à Câmara dos Deputados por mensagem presidencial de 5 de agosto de 1954, autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Educação e Cultura, o crédito especial de Cr\$ 5.000.000,00, para pagamento das subvenções, referentes ao exercício de 1954, a que fazem jus as Faculdades de Direito e de Farmácia e Odontologia de Juiz de Fora, nos termos da Lei n.º 2.152, de 30 de dezembro de 1953.

Ocorre, entretanto, que, em 19 de agosto de 1954, o Senado aprovou o Projeto de Lei da Câmara número 116-54, transformado na lei n.º 2.316, de 3 de setembro do mesmo ano, autorizando o Poder Executivo a abrir o crédito especial de Cr\$ 25.000.000,00 para pagamento de diversas subvenções, entre as quais figuram as constantes do projeto em exame.

A providência, assim, perdeu a sua finalidade, motivo por que a Comissão de Finanças opina pela rejeição do Projeto de Lei da Câmara n.º 133, de 1955.

Sala das Comissões, em 3 de agosto de 1955. — Cesar Vergueiro, Presidente. — Antonio de Barros, Relator. — Heitor Medeiros. — Mathias Olympio. — Alberto Pasqualini. — Mourão Vieira. — Juracy Magalhães. — Domingos Velasco. — Novais Filho.

### Parecer n. 909, de 1955

Da Comissão de Finanças sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 135, de 1955, que concede à Sociedade Médica de Uberlândia o auxílio de Cr\$ 200.000,00, para a realização do 7.º Congresso Médico do Triângulo Mineiro e do Brasil Central.

Relator: Sr. Antonio de Barros.

O projeto em exame, de iniciativa do Ilustre Deputado Rondon Pacheco, autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Educação e Cultura, o crédito especial de Cr\$ 200.000,00, como auxílio à Sociedade Médica de Uberlândia, pela realização, naquela cidade, do 7.º Congresso Médico do Triângulo Mineiro e do Brasil Central, em junho último. Considerando a importância desse conclave para a ciência médica brasileira, nada temos a opor à aprovação do projeto, apresentando-lhe, entretanto, a seguinte emenda de redação, uma vez que o referido Congresso já se realizou:

Emenda n.º 1-C

Ao artigo 1.º, onde se diz:

"para realização",

Diga-se:

"pela realização".

E' o nosso parecer.

Sala das Comissões, em 3 de agosto de 1955. — Cesar Vergueiro, Presidente. — Antonio de Barros, Relator. — Heitor Medeiros. — Mathias Olympio. — Alberto Pasqualini. — Domingos Velasco. — Mourão Vieira. — Juracy Magalhães. — Novais Filho.

### Pareceres ns. 910 e 911, de 1955

N.º 910, de 1955

Da Comissão de Constituição e Justiça sobre o Projeto de Decreto Legislativo n.º 3-55, que aprova as contas prestadas pelo Presidente da República, relativas ao exercício de 1951.

Relator: Sr. Argemiro Figueiredo.

Na Câmara, o projeto foi objeto de acalorados debates, ilustrados com documentos que vieram à luz, por força de pedidos de informações formulados por alguns parlamentares, mais interessados no exame dos detalhes referentes às despesas públicas do exercício financeiro acima citado.

E, após a longa discussão que o estudo da matéria despertou, verificou-se a votação, cujo resultado foi o seguinte: 120 deputados aprovaram as contas, 33 negaram-lhes aprovação e seis votaram em branco.

Não é passível de discussão a constitucionalidade do projeto, que encerra matéria de competência exclusiva do Congresso Nacional nos termos do artigo 66, n.º VIII da Carta Magna que comete ao Legislativo a função de julgar as contas do Presidente da República.

Uma verificação mais rigorosa do exame dessas contas do exercício financeiro de 1951 não nos cabe a nós da Comissão de Justiça do Senado. Melhor poderiam sobre elas falar as Comissões Técnicas.

Não encontramos contudo, pelos elementos do processo que nos vieram às mãos, provas cabais de irregularidades, falhas mais graves, ilegalidades ou transgressões funcionais, comprometendo a veracidade dos gastos públicos explicados e justificados pelo governo.

Em razão disso somos, sem o menor constrangimento, favoráveis à aprovação do projeto, aliás já bem examinado, discutido e aprovado pela Câmara dos Deputados.

Não nos parece razoável decidir em contrário. Mantemos o princípio de que os governos, os cidadãos em geral têm em seu favor a presunção de honestidade, de moralidade, de decência, de dignidade, de honestidade entim, até prova em contrário.

Negamos o nosso concurso e o fazemos, com todo vigor do nosso patriotismo, aos processos violentos e insensatos de combate às administrações e aos homens públicos do Brasil, processos que vão sacrificando a autoridade, a nobreza, do Poder e aviltando diabólicamente a nossa vida pública.

Longe de nós o pensamento de excluir do povo, sobretudo de Parlamento, a missão salutar de vigilância constante sobre os atos do Poder Executivo. Longe de nós o pensamento de deixar sob o pálio da impunidade os que violam as leis que impõem correção e probidade no exercício da função pública. Isso seria um índice significativo de corrupção e de degradação que suprimiria até os mais elementares sentimentos de dignidade do povo e de regime democrático.

Está em nós, sim, o pensamento de recuperar para o Brasil, a dignidade compatível com os nossos foros de civilização, aquela mesma que enobrece e prestigia a vida político-administrativa de todos os povos cultos do mundo. Não poderemos aceitar, sem luta, os processos de subversão de nossa ordem moral, em que a presunção de probidade dos homens e dos governos vai cedendo lugar à regra da desonestidade generalizada.

Apontar os deslizes do Poder, discutir e provar as irregularidades, as transgressões e crimes dos nossos homens públicos é um direito e um dever cívico de todo cidadão.

Mas, investir com as armas da desconfiança, do ódio, da paixão e das represálias, contra tudo e contra todos, é agredir e vilipendiar o patrimônio moral da Nação.

Preferimos ficar dentro dos preceitos morais que nortearam o sistema de nossa vida jurídica em que se consagra, em favor do ser humano, a presunção de honestidade, até prova em contrário.

As contas em discussão dizem respeito ao governo Getúlio Vargas. A circunstância do trágico e doloroso desaparecimento daquele Chefe da Nação poderia inspirar-nos o dever cristão do respeito aos túmulos. Os que o combateram leal e nobremente desejam-lhe paz na Vida Eterna e não irão estorvar-lhe a justiça da História. Não é, entretanto, o sentimentalismo que nos conduz a este parecer.

Opinamos pela aceitação do projeto pelas razões fundamentais expostas e que se resumem nos seguintes pontos:

a) As contas referentes ao exercício de 1951 não encerram, à vista do processo, irregularidades que possam comprometer a sua exatidão.

b) A prestação dessas contas foi detalhadamente examinada e discutida na Câmara dos Deputados, onde mereceu aprovação, pelo pronunciamento da maioria dos Srs. Deputados.

c) Não houve, contra essas contas, prova suficiente que destruísse a natural presunção de veracidade das mesmas.

E' o nosso parecer.

Sala das Comissões, em 28 de junho de 1955. — *Cunha Mello*, Presidente. — *Argemiro Figueiredo*, Relator. — *Jarbas Maranhão*. — *Daniel Krieger*. — *Gilberto Marinho*. — *Kerginaldo Cavalcanti*.

N.º 911, de 1955

Da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Decreto Legislativo n.º 3, de 1955.

Relator: Sr. Juracy Magalhães.

O pró

O Projeto de Decreto Legislativo n.º 3, de 1955, aprova as contas prestadas pelo Presidente da República, relativas ao exercício de 1951, na forma dos artigos 86, item VIII, e 87, item XVII, da Constituição Federal.

As contas a que se refere o presente projeto foram devidamente examinadas pelo Tribunal de Contas de acordo com o que determina a Constituição Federal, e tendo em vista os balanços apresentados pela Contadoria Geral da República

No exercício de 1951, para uma despesa de Cr\$ 24.609.328.977,20 houve despesas além dos créditos no montante de Cr\$ 2.381.823.884,93.

Na tomada de contas do Presidente da República cabe examinar se as despesas realizadas se crédito ou além das autorizações orçamentárias, foram compulsórias ou necessárias úteis e convenientes aos interesses nacionais.

No caso presente, todas as despesas foram realizadas dentro das atribuições constitucionais do Presidente da República, como exaustivamente ficou demonstrado no parecer da extinta Comissão de Tomada de Contas da Câmara dos Deputados.

Nestas condições, a Comissão de Finanças opina favoravelmente ao Projeto n.º 3, de 1955, que aprova as contas do Presidente da República relativas ao exercício de 1951.

Sala das Comissões, em 3 de agosto de 1955. — *Cesar Vergueiro*, Presidente. — *Juracy Magalhães*, Relator. — *Mathias Olympio*. — *Antonio de Barros*. — *Heitor Medeiros*. — *Domingos Velasco*. — *Mourão Vieira*. — *Novais Filho*.

## Pareceres ns. 912 e 913, de 1955

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Decreto Legislativo n.º 13, de 1955, que aprova as contas prestadas pelo Presidente da República, relativas ao exercício de 1952.

Relator: Senador Argemiro Figueiredo.

O Projeto de Decreto Legislativo n.º 2-A, de 1955, provindo da Câmara dos Deputados, aprova as contas

prestadas pelo Presidente da República, relativas ao exercício de 1952.

Na Câmara, o projeto foi objeto de calorosos debates, sendo afinal aprovado por aquela Casa do Legislativo, depois dos pareceres favoráveis das Comissões Técnicas e do Tribunal de Contas.

Não é passível de discussão a constitucionalidade do projeto, que encerra matéria de competência exclusiva do Congresso Nacional, nos termos do artigo 66, n.º VIII da Carta Magna que comete ao Legislativo a função de julgar as contas do Presidente da República.

Não encontramos pelos elementos do processo que nos vierem às mãos, provas cabais de irregularidades, faltas mais graves, ilegalidades ou transgressões funcionais, comprometendo a veracidade dos gastos públicos explicados e justificados pelo governo.

Em razão disso somos, sem o menor constrangimento favoráveis à aprovação do projeto, aliás, já bem examinado, discutido e aprovado pela Câmara dos Deputados. Reproduzimos aqui algumas considerações já em nosso parecer sobre as contas do exercício de 1951.

Não nos parece razoável decidir em contrário. Mantemos o princípio de que os governos, os cidadãos em geral, têm em seu favor a presunção de lisura, de moralidade, de decência, de dignidade, de honestidade, enfim, até prova em contrário.

Negamos o nosso concurso e o fazemos, com todo vigor do nosso patriotismo, aos processos violentos e insensatos de combate às administrações e aos homens públicos do Brasil, processos que vão sacrificando a autoridade, a nobreza do Poder e aviltando diabólicamente a nossa vida pública.

Longe de nós, o pensamento de excluir do povo, sobretudo o Parlamento, a missão salutar de vigilância constante sobre os atos do Poder Executivo. Longe de nós, o pensamento de deixar sob o pálio da impunidade os que violam as leis que impõem correção e proibição no exercício da função pública. Isso seria um índice significativo de corrupção e degradação que suprimiria até os mais elementares sentimentos de dignidade do povo e do regime democrático.

Está em nós, sim, o pensamento de recuperar, para o Brasil, a dignidade compatível com os nossos foros de civilização, aquela mesma que enobrece e prestigia a vida político-administrativa de todos os povos cultos do mundo.

Não poderemos aceitar, sem luta, os processos de subversão de nossa ordem moral, em que a presunção de probidade dos homens e dos governos vai cedendo lugar à regra de desonestidade generalizada.

Apontar os deslizes do Poder, discutir e provar as irregularidades, as transgressões e crimes dos nossos homens públicos é um direito e dever cívico de todo cidadão.

Mas, investir com as armas de desconfiança, do ódio, da calúnia e das represálias, contra tudo e contra todos, é agredir e vilipendiar o patrimônio moral da Nação.

Preferimos ficar dentro dos preceitos morais que nortearam o sistema de nossa vida jurídica em que se consagra em favor do ser humano a presunção de honestidade, até prova em contrário.

As contas em discussão dizem respeito ao governo Getúlio Vargas. A circunstância do trágico e doloroso desaparecimento daquele Chefe da Nação poderia inspirar-nos o dever cristão do respeito aos túmulos. Os que o combateram, leal e nobremente, desejam-lhe paz na Vida Eterna e não irão estorvar-lhes a justiça da História. Não é, entretanto, o sentimentalismo, que nos conduz a este parecer.

Opinamos pela aceitação do projeto pelas razões fundamentais ex-

postas e que resumem-se nos seguintes pontos:

a) as contas referentes ao exercício de 1952 não encerram, à vista do progresso, irregularidades que possam comprometer a sua exatidão;

b) a prestação dessas contas foi detalhadamente examinada e discutida na Câmara dos Deputados, onde mereceu aprovação, pelo pronunciamento da maioria dos Srs. Deputados;

c) não houve contra essas contas prova suficiente que destruísse a natural presunção de veracidade das mesmas;

d) opinaram pela exatidão das mesmas Comissões Especializadas e o Tribunal de Contas.

E' o nosso parecer.

Sala das Comissões, em 28 de junho de 1955. — *Cunha Mello*, Presidente. — *Argemiro Figueiredo*, Relator. — *Jarbas Maranhão*. — *Daniel Krieger*. — *Gilberto Marinho*. — *Kerginaldo Cavalcanti*.

N.º 913, de 1955

Da Comissão de Finanças sobre o Projeto de Decreto Legislativo n.º 13, de 1955.

Relator: Sr. Juracy Magalhães.

O Projeto de Decreto Legislativo n.º 2-A, de 1955, aprova as contas prestadas pelo Presidente da República relativas ao exercício de 1952.

Determina o artigo 87 da Constituição Federal que o Presidente da República deve prestar, anualmente, ao Congresso Nacional, dentro de 60 dias após a abertura da sessão legislativa, as contas relativas ao exercício anterior.

Dispõe, ainda, a Constituição, em seu artigo 77, § 4.º, que o Tribunal de Contas dará parecer prévio no prazo de 60 dias, sobre as contas que o Presidente da República deverá prestar anualmente ao Congresso Nacional.

As contas a que se refere o presente projeto foram devidamente examinadas pelo Tribunal de Contas de acordo com o que determina a Constituição, e tendo em vista os balanços apresentados pela Contadoria Geral da República, relativos ao citado exercício.

As despesas, além dos créditos orçamentários somam a ..... Cr\$ 1.746.333.239,30. Tais despesas decorreram de vários fatores, inclusive de leis que concederam vantagens aos servidores civis e militares sem a autorização dos créditos necessários ao pagamento de tais despesas.

Por outro lado, efetuou o Poder Executivo, despesas sem crédito no total de Cr\$ 304.261.422,30.

Na tomada de contas do Presidente da República cabe examinar se as despesas realizadas sem crédito foram compulsórias ou necessárias, úteis e convenientes aos interesses nacionais.

No caso presente, todas as despesas foram realizadas dentro das atribuições constitucionais do Presidente da República, como exaustivamente já demonstrou o parecer da extinta Comissão de Tomada de Contas da Câmara dos Deputados.

Nestas condições, a Comissão de Finanças opina favoravelmente ao Projeto de Decreto Legislativo 2-A, de 1955, que aprova as contas do Presidente da República, relativas ao exercício de 1952.

Sala das Comissões, em 3 de agosto de 1955. — *Cesar Vergueiro*, Presidente. — *Juracy Magalhães*, Relator. — *Mathias Olympio*. — *Domingos Velasco*. — *Antonio de Barros Filho*. — *Heitor Medeiros*. — *Mourão Vieira*. — *Novais Filho*.

## Pareceres ns. 914 e 915, de 1955

N.º 914, de 1955

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Decreto Legislativo n.º 52-53, que aprova o contrato celebrado entre o Ministério da Justiça e Negócios Interiores e a firma Companhia Federal de Electricidade.

Relator: Sr. Senador Olavo Oliveira.

O Projeto n.º 52-53 aprova o contrato celebrado, em 11 de dezembro de 1952, entre a Divisão de Obras do Ministério da Justiça e Negócios Interiores e a Companhia Federal de Electricidade, para fornecimento de um Gabinete Radiológico e Instalação do mesmo no Sanatório Penal da Penitenciária Central do Distrito Federal.

O Tribunal de Contas negara registro ao contrato, por infringência do disposto no art. 743 do R.G.C., «de vez que não foi, na solicitação, dada preferência à proposta mais barata».

A Câmara, acompanhando parecer da Comissão de Tomada de Contas, deliberou, entretanto, rejeitar a decisão do Tribunal, considerando que a concorrência versou sobre material cujas qualidades e conveniências só podem ser, como realmente o foram, julgadas por técnicos.

Por estarmos de acordo com esta conclusão, opinamos pela aprovação do Projeto.

Sala Ruy Barbosa, em 14 de maio de 1954: — *Dario Cardoso*, Presidente. — *Olavo Oliveira*, Relator. — *Atílio Viacava*, pela constitucionalidade. — *Joaquim Pires*. — *Ferreira de Souza*, pela constitucionalidade. — *Waldemar Pedrosa*.

N.º 915, de 1955

Da Comissão de Finanças, sobre o Projeto do Decreto Legislativo número 52, de 1953.

Relator: Sr. Senador Mathias Olympio.

1. Em sessão de 29 de dezembro de 1952 o Tribunal de Contas decidiu negar registro ao contrato celebrado entre o Ministério da Justiça e a Companhia Federal de Electricidade, para fornecimento de um gabinete radiológico e respectiva instalação no Sanatório Penal da Penitenciária do Distrito Federal.

2. A decisão denegatória do Órgão de Contas, baseou-se em alegada infringência do artigo 743 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, uma vez que, na concorrência — é o Tribunal de Contas quem o diz — não foi dada preferência à proposta mais barata.

3. Não acolhendo, todavia, o decisorio, a Câmara dos Deputados aprovou parecer de sua Comissão de Tomada de Contas, no sentido de ser dado registro ao contrato.

Acentuou aquele órgão técnico da outra Casa do Congresso que a concorrência mais barata nem sempre é a mais conveniente, como, de resto, ocorreu no caso em exame. A licitação foi julgada por técnicos, aos quais incumbe decidir sobre a natureza e qualidade do material apresentado, além de outros pormenores e especificações que atendam às conveniências de ordem técnica. Existe, no processado (fls. 34, 36, 46 e 47), o laudo do médico-chefe da Seção de Saúde da Penitenciária, que assim se expressa, referindo-se ao maior custo da instalação vencedora na concorrência:

«O aumento de custo de cerca de cinquenta mil cruzeiros em re-

lação à aparelhagem da General Radiological é largamente compensado sob o ponto de vista técnico e que aqui foi exposto. Este é o parecer de quem vai ter os encargos de fazer funcionar a instalação radiológica do Sanatório e de lá tirar o maior rendimento possível de trabalho». (fls. 36).

Em igual sentido se pronunciou o médico legista radiologista e Diretor do Instituto Médico Legal:

«Nessas condições, sou de parecer que a melhor proposta é, indiscutivelmente, a da Companhia Federal de Eletricidade, cabendo-lhe, pois, a adjudicação do pedido». (fls. 47).

4. O interesse público está, portanto, em aceitar-se o contrato na forma por que o faz o projeto, por cuja aprovação, face ao exposto, nos manifestamos.

Sala das Comissões, em 3 de agosto de 1955. — Cesar Vergueiro, Presidente. — Mathias Olympio, Relator. — Mourão Vieira. — Alberto Pasqualini. — Domingos Velasco. — Juracy Magalhães. — Heitor Medeiros. — Antônio de Barros. — Novais Filho.

### Pareceres ns. 916 e 917, de 1955

N. 916, de 1955

Da Comissão de Constituição e Justiça — Sobre o Projeto de Decreto Legislativo n.º 22-55, que aprova o contrato celebrado entre o Serviço de Estatística da Previdência e Trabalho e a I. B. M. World Trade Corporation.

Relator: — Sr. Senador Argemiro Figueiredo.

O Projeto de Decreto Legislativo n.º 2.019-A, de 1955, proinado da Câmara dos Deputados, aprova o contrato celebrado entre o Serviço de Estatística da Previdência e Trabalho do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio e a I. B. M. World Trade Corporation.

Trata-se de um contrato de locação de Serviços de máquinas elétricas, com equipamento especializado e já mantido, há dez anos, pelo Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, como indispensáveis à eficiência e rapidez dos seus serviços de contabilidade.

O Tribunal de Contas negou-lhe registro em dois julgados, sob o fundamento de que o mesmo infringia os dispositivos da Constituição, constantes do art. 77, n.º III e § 1.º do mesmo artigo.

Cabe realmente ao Tribunal de Contas a competência para julgar da legalidade dos contratos que só se reputam perigosos depois de registrados naquele órgão auxiliar do Poder Público. Por outro lado, não é passível de discussão a competência do Congresso Nacional, prevista no § 1.º do citado artigo, para se pronunciar, mantendo ou reformando as decisões do Tribunal de Contas.

Como dissemos, há dez anos, a Companhia contratante mantém instalados no Ministério do Trabalho, os seus serviços de máquinas elétricas de contabilidade. Os contratos vêm sendo anualmente renovados, com obediência às prescrições das leis e regulamentos. É sempre o Tribunal lhes tem deferido o registro. No contrato em tela, denegou-se o registro, porque a cláusula 16. dos editais de concorrência (fls. 59) estabelecia a obrigação de prestação imediata dos serviços, após o julgamento da concorrência, quando, nos termos da lei constitucional e da cláusula 7.º

do contrato só poderia ser considerado perfeito depois de registrado no Tribunal de Contas.

mesmo sem visar os interesses econômicos da Companhia, que vem, na verdade, ao que se vê do processo, presenciar satisfatoriamente os seus serviços, vale considerar-se que a exigência da cláusula 16.º dos editais, considerada pela Constituição, contém um imperativo do interesse público. Reampliamente, suspender-se o serviço de contabilidade do Ministério até que o Tribunal de Contas tivesse registrado o contrato, seria impor solução de continuidade aos trabalhos de contabilidade e estatística, trabalhos já mecanizados, para não parecerem o cúmulo de absurdidade, tão necessário a função do Estado, naquele setor.

Isso posto, somos de parecer favorável ao projeto de Decreto Legislativo n.º 2.019-A de 1955.

É o nosso parecer.

Salad as Sessões, em 14 de junho de 1955. — Argemiro Figueiredo, Presidente. — Argemiro Figueiredo, Relator. — Daniel Krieger. — Rui Palmeira. — Jarbas Maranhão. — presente o Sr. Cunha Melo, que se declarou impedido por ter omissão no processo no Tribunal de Contas.

N. 917, de 1955

Da Comissão de Finanças — Sobre o Projeto de Decreto Legislativo n.º 22-55

Relator: Sr. Senador Alberto Pasqualini.

O presente projeto aprova o contrato celebrado entre o Serviço de Estatística da Previdência e Trabalho e a I. B. M. World Trade Corporation, para locação dos serviços de máquinas elétricas de contabilidade e estatística, e cujo registro foi negado pelo Tribunal de Contas, sob o fundamento de que as cláusulas 16.º e 18.º do edital de concorrência infringiram o art. 77, item III § 1.º da Constituição e não guardaram conformidade com a cláusula 7.º do contrato.

De fato, enquanto o referido edital prevê o início dos trabalhos logo após o recebimento da notificação pela empresa vencedora, para que não haja interrupção nos respectivos trabalhos, a cláusula 7.º do contrato determina que sua vigência começará na data do registro pelo Tribunal de Contas.

Tal discordância, entretanto, não invalida o contrato, porque, como bem observou a Comissão de Constituição e Justiça, "vale considerar que a exigência da cláusula 16.º dos editais, considerada lesiva à Constituição, continha um imperativo do interesse público".

Nestas condições, opinamos pela aprovação do projeto.

Sala das Comissões, em 3 de agosto de 1955. — Cesar Vergueiro, Presidente. — Alberto Pasqualini, Relator. — Mourão Vieira. — Domingos Velasco. — Heitor Menezes. — Antônio de Barros. — Mathias Olympio. — Juracy Magalhães. — Novais Filho.

### Pareceres ns. 918 e 919, de 1955

N.º 918, de 1955

Da Comissão de Constituição e Justiça sobre o Projeto de Decreto Legislativo n.º 69, de 1954, que aprova o contrato celebrado entre o Ministério da Viação e Obras Públicas — Departamento dos Correios e Telégrafos — e a firma Empresa Brasileira de Construções S. A.

Relator: Sr. Gilberto Marinho.

O projeto em exame aprova contrato celebrado entre o Ministério da Via-

ção — Departamento dos Correios e Telégrafos — e a firma Empresa Brasileira de Construções S. A., para construção de um prédio destinado à Agência Postal Telegráfica de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo.

O registro do contrato em questão foi denegado pelo Tribunal de Contas, sob o fundamento de que, no edital de concorrência, não foi fixado o prazo máximo para conclusão das obras, conforme exigência do artigo 745 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

Do exame do processado se evidencia, entretanto, que o edital de concorrência, embora não fixando, como deveria fazê-lo, tal prazo, exigiu que as firmas interessadas o indicassem precisamente, como uma das condições para aceitação da proposta.

Ora, do respectivo contrato consta o prazo, que é de 200 (duzentos) dias úteis, conforme se pode verificar a fls. 11 e 16 do processo.

Obviada, destarte, a única restrição apresentada ao contrato, deu-lhe aprovação a Câmara dos Deputados, de concorrências o prazo máximo da Comissão de Tomada de Contas Manifestando-nos inteiramente de acordo com tal orientação, somos pela aprovação do projeto.

É o parecer. Sala das Comissões, em 2.º de abril de 1955. — Argemiro Figueiredo, Presidente. — Gilberto Marinho, Relator. — Jarbas Maranhão. — Daniel Krieger. — Atílio Vivacqua. — Kerinaldo Cavalcanti.

N.º 919, de 1955

Da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Decreto Legislativo n.º 69-54.

Relator: Sr. Alberto Pasqualini. Ao contrato celebrado entre o Departamento dos Correios e Telégrafos e a Empresa Brasileira de Construções S. A., para a construção de um prédio destinado à Agência Postal Telegráfica de São Bernardo do Campo, no Estado de São Paulo, negou registro o Egrégio Tribunal de Contas da União, sob o fundamento de não haver sido fixado, no Edital de concorrências o prazo máximo da terminação das obras, conforme exige o Regulamento Geral de Contabilidade Pública (art. 745).

Como se verifica do processado, o Edital de concorrência exigia (cláusula I, 2.º, a) fôsse estipulado o prazo máximo para o término das obras e essa condição está expressamente atendida no contrato oferecido pela firma empreiteira (cláusula nona).

Diante do exposto, somos pela aprovação do projeto.

Sala das Comissões, em 3 de agosto de 1955. — Cesar Vergueiro, Presidente. — Alberto Pasqualini, Relator. — Mathias Olympio. — Heitor Medeiros. — Domingos Velasco. — Antônio de Barros. — Juracy Magalhães. — Mourão Vieira. — Novais Filho.

### Parecer n. 920, de 1955

Da Comissão Diretora

Redação final do Projeto de Resolução n.º 7, de 1955, que exonera Eleozina Martinez Silva, Oficial Legislativo, Nível 11, da Secretaria do Senado Federal.

Relator: Sr. Carlos Lindenberg.

Tendo o plenário aprovado, sem emenda, o Projeto de Resolução n.º 7, de 1955, que exonera Eleozina Martinez Silva apresenta esta Comissão a redação final do citado projeto, nos termos seguintes:

RESOLUÇÃO N.º

O Senado Federal resolve: Artigo único. É exonerado, nos termos do art. 75, item I, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952 (Es-

tatuto dos Funcionários Públicos Civis da União), o Oficial Legislativo, Nível 11, do Quadro da Secretaria do Senado Federal, Eleozina Martinez Silva.

Sal: da Comissão Diretora, em 2 de agosto de 1955. — Nereu Ramos, Presidente. — Carlos Lindenberg, Relator. — Gomes de Oliveira. — Eleuzias da Rocha. — Prisco dos Santos.

### COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:

Acrísio Corrêa. — Waldir Bouhid. — Fausto Cabral. — Georgino Avellino. — João Arruda. — Jarbas Maranhão. — Júlio Leite. — Atílio Vivacqua. — Ari Viana. — Sá Tinoco. — Bernardes Filho. — Lúcio Bittencourt. — Coimbra Bueno. — (13)

### DEIXAM DE COMPARECER OS SRS. SENADORES:

Cesar Vergueiro. — Antonio de Barros. — Moura Andrade. — Othon Mäder. — Moisés Lupion. — Armando Câmara. (6)

### O SR. PRESIDENTE:

— Conforme deliberação do Senado, aprovando o Requerimento n.º 337, parte do expediente da sessão de hoje será destinada a reverenciar a memória do Major-Aviador Rubens Florentino Vaz.

Tem a palavra o nobre Senador Ruy Palmeira, primeiro orador inscrito.

### O SR. RUI PALMEIRA:

— Sr. Presidente,

Não é a dor que nos traz aqui. Ela abalou corações. Arrancou lágrimas de uma esposa e soluços de filhos. Entristeceu amigos e companheiros. Foi terrível para tantos, foi chocante para a Nação. Não esteve apenas na sensibilidade dos que conheciam o Major Rubens Florentino Vaz. Espalhou-se a atingiu a cada consciência.

A vida do Major se fôra numa noite de agosto! Não se empenhara numa luta. Tivera um gesto de solidariedade. Não se armara para defender alguém. Oferecera-se para, com a sua companhia, poupar uma vida. Não se engajara num movimento político. Imaginara preservar uma liberdade. Sua crença em certos valores o conduziu tranquilo. Era um dentre tantos dos bravos da brava Força Aérea Brasileira. Tinha pela frente um futuro. Seu esforço, seu trabalho, seus méritos, o indicavam brilhante. Seus filhos o esperavam feliz. Sua Pátria, conforme, o reclamava útil. Era uma carreira em ascensão. Uma vida em desenvolvimento. Podia ser apenas soldado. Mas preferia ser também cidadão. Não podia ser insensível aos anseios democráticos da sua gente. Compreendia não dever ausentar-se da linha tradicional seguida pelas Forças Armadas a que pertencia. Da linha de identidade com os sentimentos populares, uma constante na vida nacional. Tinha a consciência de que não era possível viver feliz numa Pátria que se enfraquecia pelos erros de tantos, pela voragem das paixões. O idealismo da sua mocidade o impeliu para o encontro que não esperava. Não imaginava morrer naquela noite. Pensava continuar ao lado de outros brasileiros, trabalhando e lutando, nesse esforço dignificante de construir um futuro.

Devia levar a alma carregada de sonhos, desses inênuos mas saudáveis e amenos sonhos que há em cada um, de ver tudo bem e tudo certo. Desses sonhos que, por serem algumas vezes impossíveis, não deixam de ser animadores dos impulsos que conduzem os destinos dos povos. Saíra de casa para um encontro de velhos companheiros de estudo. Não ia

numa missão de guerra. Procurava, reencontrando ex-colegas, reavivar laços de fraternidade. Quais crescer às emoções do encontro a de cumprir um dever de patriota. E quando restituía ao lar o amigo que lutava por idéias sãs foi ele próprio arrancado à vida. Braços desconhecidos de seres que o não conheciam o abateram, alvejando aquele a quem procuravam salvar. Sua vida fôra sacrificada não por alguém mas pelo direito de todos. Seu sangue derramado não manchou apenas as pedras da rua nem as mãos criminosas. Ficou, como naquele personagem de Shakespeare, como uma nódua indelével numa época. E apressou um processo de desintegração que as paixões exacerbadas tinham de provocar.

Não é a dor que nos traz aqui. A gente do seu lar, das vistas dos seus filhos e da sua esposa, ausente da vida, o Major Rubem Vaz, imolado, se fez um símbolo do mártirio na defesa dos direitos de cidadania. Ausente do convívio dos seus companheiros, se converteu numa expressão do soldado brasileiro, fiel aos ideais democráticos da sua gente.

Não é a dor que nos inspira nesta homenagem. Ela teve as repercussões mais profundas. Vive e será constante em tantos corações que se amarguraram. Vive e será eterna na consciência de todos os bons patriotas. Mas não é ela que torna imperecível a sua lembrança. Todas as mortes causam dor e inspiram saudade. Mas as que desaparecem por ter chegado ao fim. Por se ter encerrado o ciclo da existência. Há os que se vão depois de terem realizado a vida. E os que a tiveram cortada de repente. Os que se imobilizaram em meio de surpresa, mas naturalmente. Há os que a perdem vítimas da brutalidade, os que a têm roubada pela fúria das paixões ou pela inconsciência dos sicários. Aqueles a quem arrancam a vida. Doí ver perdê-la em qualquer dessas hipóteses. Mas não é a dor que nos inspira. Há os que a sacrificam a serviço de um ideal. E a sua perda causa, além da dor, muitas vezes a revolta. Há os que morrem por cubros. Ou para que outros vivam e não apenas vivam mas vivam do modo que escolherem. Os que tombam incarnando os sentimentos e os ideais do seu povo. Os que admitem o sacrifício e nele acreditam e o aceitam. Os que não imolados em benefício do mundo em que vivem. Aqueles cuja a morte não é só chorada. Mas sentida, louvada, glorificada. Aqueles que se tornam uma legenda, que se sagram heróis. Para eles, mesmo depois de amenizada a dor, se detecta um culpa. Para que não se apague com o fim do pranto a grandeza do seu gesto, da sua atitude, do seu sacrifício. Para que sua coragem seja lembrada. Ou sua conduta seja exaltada. Ou a sua decisão seja imitada. Ou o seu devotamento repercuta. Ou o seu exemplo seja seguido. Para que o seu destino, presente em cada lembrança, sirva de advertência ou de rumo aos que ficam. Para que não se repita o seu sacrifício. Para que liberdade ou a vida de uns não reclame a liberdade ou a vida de outros. E para que, se sentido se embora que tão gloriosa é o exemplo dos que são sacrificados como o dos que vivos se fazem dignos dos que morreram, se atente na necessidade da elevação de sentimentos. E se ponha acima dos interesses a honra. Acima do poder que oprime e tenta, o dever.

Acima das paixões que desviam, a serenidade que tranquiliza. Acima das ambições que matam, a consciência. Acima dos maus propósitos, as boas inspirações. Acima dos destinos de uns poucos, os supremos interesses da Pátria. Em lugar do ódio que divide, a compreensão que aproxima.

O esforço por todos em lugar dos benefícios para uns poucos. O bem comum em lugar dos privilégios de

qualquer natureza. O direito de pensar em lugar da obrigação de suportar. A faculdade de divergir sem o risco de morrer.

O que homenageamos é o sacrifício. O que glorificamos é a coragem generosa. O que exalamos é o exemplo admirável. E o devotamento à causa da liberdade. E, fazendo-o, condenamos o crime, repellido pela consciência nacional e pela nossa tradição política.

Nenhum povo esquece os seus heróis. Nenhum povo sepulta a lembrança dos seus mártires. Nenhum povo desdenha dos seus grandes homens.

Não é a dor que nos inspira nesta homenagem. Não é um lamento por uma vida que se perdeu. Mas a consideração de uma morte. Como o destino dos heróis nunca é lamentado, o sacrifício dos mártires não é guardado para ser chorado. Uns e outros ficam na memória do povo pela lição que encerram. Pela advertência que contêm. Aqui não há um lamento. Existe uma determinação. A determinação de lutar para que cada vez seja menos possível o sacrifício da vida pelo ódio. Há um apelo para que todos os homens responsáveis deste País se coloquem acima das paixões. E delas imunes possam conduzir pelos claros caminhos da serenidade e da virtude os destinos da Nação. Os que amam esta terra, e todos devem amá-la, não a querem estregue nem ao ódio, nem a violência, nem a corrupção, nem à fraude, nem à impunidade.

Glorifiquemos a memória do Major Rubem Vaz que, pela liberdade, perdeu a vida. E confiemos na vida de quem por ela não perdeu a fé.

Esta Casa tão austera, tão sóbria, tão digna, pode render tranquila esta homenagem. Ela será a expressão dos sentimentos da Nação.

Estas, Sr. Presidente, as palavras da União Democrática Nacional. (Muito bem! Muito bem! Palmas).

#### O SR. PRESIDENTE:

Continua a hora do expediente. Tem a palavra o nobre Senador Ezechias da Rocha, segundo orador inscrito.

#### O SR. EZECHIAS DA ROCHA:

(Lê o seguinte discurso) — Senho Presidente, em nome da bancada do Partido Republicano, venho associar-me às justas homenagens que estão sendo prestadas, nesta Casa, à memória do Major Rubens Florentino Vaz.

O intrépido oficial das nossas gloriosas Forças Aéreas, às quais tanto já deve a Nação, encarnando o idealismo dos seus camaradas e as aspirações democráticas do nosso povo, ofereceu a sua vida em holocausto aos direitos e princípios políticos consagrados pela consciência nacional entre os quais avulta a liberdade de imprensa.

Sr. Presidente, afirmou Sheridan, que preferiria se leixasse a Inglaterra sem o Instituto de Habeas Corpus e até sem o Parlamento, a que a privassem da liberdade de imprensa porque esta, sózinha, restauraria, em toda a sua grandeza, as admiráveis conquistas democráticas da sua pátria.

Assim pensava também o Major Vaz. E foi para proteger a liberdade de imprensa e assegurá-la na pessoa de um ardente e indômito lutador o jornalista Carlos de Lacerda, ameaçado de morte por nefandos sicários que enlutaram um governo e puseram em xeque a própria existência do regime, que ele, o valente idealista, não hesitou em sacrificar sua mocidade e seu futuro, na sua vida preciosa.

Desvelada sentinela, pois, da liberdade de opinião — a essência de to-

dos os princípios e direitos que constituem a própria razão de ser da República. — o Major Vaz, nessa tarefa que se impôs, dignificando o seu nome e as tradições das nossas Forças Armadas, simbolizou em toda a plenitude, o heroísmo a noção do dever e da honra e o espírito de sacrifício dos soldados do Brasil.

Como nos céus da Itália, as Forças Aéreas brasileiras conscientes do seu papel, e fiéis ao juramento de servir à instituição, derramaram, nesta data, um ano, na Rua dos Toneleiros, o seu sangue generoso, pela liberdade dos seus irmãos e pela perpetuidade da democracia.

Sr. Presidente, o sangue dos heróis e dos mártires não cai nunca em terreno sáfaro. E sempre sementeira fecunda em chão ubérrimo.

Não morreu em vão o herói da trágica madrugada de 5 de agosto de 1954. O seu sangue, cheio de arcos e mocidade, germinará, medrará e desabrochará nas flores sonhadas pelo seu idealismo: a recuperação moral do nosso País, o aprimoramento das nossas instituições políticas, o desenvolvimento econômico da Nação a solidez da ordem e o progresso geral — signos em que deve quer e precisa viver, feliz e tranqüila família brasileira.

Isso o que aspirava o grande coração de patriota do Major Vaz; isso o que todos amejamos ardentemente isso o que oedimos a Providência e esperamos dos homens de responsabilidade, a quem cumpre dirigir o timão do Estado e os destinos do povo.

Não morreu em vão o herói de cinco de agosto O Brasil que ele sonhou, vem por aí grande e feliz como o queriam as gerações que passaram, como o queremos nós e como desejam os nossos filhos. E a este Brasil angustiado da hora presente, alibamos amá-lo e defendê-lo como po amou e defendeu o saudoso e inesquecível Major Vaz, com todo o calor da sua mocidade e do seu patriotismo.

Sr. Presidente, o Partido Republicano, que fundou a República; que a quer servida por um regime de homens livres, honestos, generosos e patriotas; que odeia a corrupção, detesta o crime em a liberdade e a legalidade, e exalta o espírito de renúncia e de fraternidade cristã do Partido Republicano, nesta hora, curvase, reverente ante o jazigo onde repousam os restos mortais do Major Rubens Florentino Vaz, porque, na verdade, como bem disse o escritor Magalhães Júnior, "morreu pela lei e pela democracia". (Muito bem! muito bem).

#### O SR. PRESIDENTE:

Continua o expediente.

#### O SR. APOLÔNIO SALES:

Sr. Presidente, Senhor Senadores, o Partido Social Democrático, que tenho a honra de representar nesta Casa, se associa às expressões de pesar pelo falecimento, de modo tão trágico e doloroso, do oravo Major Aviator Rubens Florentino Vaz. E o faz certo de que interpreta o pensamento da opinião pública, que constituiu a firmeza e a pujança desse Partido o Social Democrático.

O meu Partido, de forma alguma poderia, nesta hora deixar de se associar a esta homenagem porque exprime o desejo que todos têm de que fato tão lamentável como o da morte do Major Vaz jamais se repita em nossa terra. Que o jovem Aviator que, sem dúvida alguma, teve seus anos de vida cheios de idealismo, tenha, nesta hora em que repousa no seio do Eterno, a certeza de que, no Brasil, se cultivam os belos gestos assim como se repelem as más ações. (Muito bem. Muito bem).

#### O SR. PRESIDENTE:

Continua o expediente. (Pausa).

#### O SR. NOVAIS FILHO:

(Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, a representação do Partido Libertador, nesta Casa, tras integrai homenagem as mércas homenagens que o Senado da República presta, nesta sessão, a memória do jovem oficial Aviator Rubens Florentino Vaz, tão cedo desaparecido, devido ao carvão da sua lamina e aos grandes serviços que dele povera esperar a Pátria e as Forças Armadas.

Levou ele às gerações vindouras um gesto muito importante, da maior relevância. Não morreu em luta imediata; não teve, ao finalizar sua existência, um acidente provocado por quaisquer interesse de ordem inavaliável ou política. Ao contrário, teve a carregá-lo ao túmulo, aquela alta e meritória preocupação de dar a própria vida na defesa da liberdade individual.

Por esse otivo, Sr. Presidente, jamais o Brasil esquecerá a figura desse oficial desaparecido, que deixou exemplo de bravura, de abnegação e de espírito de renúncia, em prol de ideal a ser seguido pelas gerações que o sucederem.

Com estas palavras, Sr. Presidente, solidarizo-me, em nome do Partido Libertador, às justas homenagens tributadas à memória do oficial desaparecido. (Muito bem; muito bem).

#### O SR. PRESIDENTE:

Continua a hora do Expediente. (Pausa).

Tem a palavra o nobre Senador Kerginaldo Cavalcanti.

#### O SR. KERGINALDO CAVALCANTI:

(Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, por vezes, na vida dos povos, ocorrem fatos marcantes, excepcionais, que riscam a atmosfera como meteoros, mas nem por isso deixam de fosforear na sua trajetória, luminando os amplos horizontes.

A mocidade do Major Rubens Florentino Vaz de apareceu dessa maneira, dentro do ponto de vista em que se colocou, na expressa defesa de ideal, que era o seu, o qual, em determinado momento, personalizava uma das correntes de opinião mais palpitantes em nosso país.

Força vigorosa, na juventude ainda, esteriorizava, pela coragem e desprendimento, a significação de uma vida devotada ao bem público.

E' lamentável, portanto, seu desaparecimento, como o foi o de Nestor Moreira, jornalista sacrificado à brutalidade policial.

#### Quais os responsáveis?

Se procurarmos, individualmente, caracterizar as responsabilidades, chegaremos a uma interrogação. Talvez seja a ambiência, o clima de receptividade que produz e cria situações anômalas, incompatíveis com as dignidades democráticas. A instrução pública num povo que tanto carece da mesma; a consciência de deveres cívicos para um povo que precisa se encontrar em suas responsabilidades, enfim, o que tem significação excepcional.

Caem os homens como os carvalhos nas florestas, muitas vezes arrastando, na sua queda, as pequeninas árvores. Caiu um gigante da floresta nacional e ainda hoje repercute no seio do povo, o eco dessa queda fragorosa.

O Major Rubens Florentino Vaz era uma figura típica de modo devotado a um ideal. Todos nos encontramos solidários com a mágoa dos seus colegas, e, de certa forma, com a dor que é nacional, manifestou o Senado da República, pela voz dos homens

gusteros a que ainda há pouco se referiu o primeiro orador desta comemoração.

Sr. Presidente, deixemos um pouco de lado as paixões conturbadoras e ponhamos à margem sentimentos secundários. Abroqueiem-nos naquelas virtudes depuradoras que cristalizam a Decência. Confiemos nos destinos da pátria!

O Major Rubens Vaz não foi o primeiro a ser sacrificado nem será o último. Muitos já tombaram e muitos tombarão ainda. Das masmorras do Estado Novo ainda repercute o grito doloroso dos prisioneiros imolados, e, no passado, as figuras veneráveis e tutelares da nossa pátria erguem-se sopranceiras, como que apontando as novas gerações os ensinamentos do futuro.

Neste instante, quem sabe o dia amanhã; funesto, talvez; talvez brilhante; dentro das linhas do destino, só a tragédia grega poderia definir, nesta ocasião, os sentimentos nacionais. Para isso nem Eschylo estaria presente. A pena de Euclides da Cunha nem morreu no túmulo e quem viria traçar, neste momento de tantas dores e inquietações, os sentimentos que se alinham no coração e no pensamento de cada brasileiro?

Ergamos portanto, o pensamento para mais alto, confiemos nas virtudes de nossa gente, nos sentimentos nobres do povo brasileiro. Que o sangue do Major Vaz, derramado sobre a terra, seja como semente que se lance para que daí venham vergontosas novas, que ressuscitem a nação para seus grandes e nobres destinos.

Sr. Presidente, estas as palavras do Partido Social Progressista. (Muito bem. Muito bem.)

SR. CUNHA MELLO:

(Não foi revisto pelo orador) — Senhor Presidente, em nome do Partido Trabalhista, quero associar-me às homenagens prestadas à memória do major Vaz, tão tragicamente desaparecido em 5 de agosto de 1954.

Nós, membros do Partido Trabalhista somos possuídos dos melhores sentimentos de humanidade e de fé ardentíssima. A nenhum de nós passaria despercebido esse acidente trágico, que roubou do seio dos brasileiros um militar moço, deixando viúva e na orfanidade cinco crianças.

O Partido Trabalhista Brasileiro por minha voz não só se associa, nestes atos de humanidade e ética política às homenagens à memória do Major Vaz, como vai mais além: apela para os que devem punir os responsáveis, no sentido de que façam justiça, apontando os verdadeiros culpados pela morte do Major Vaz.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem. Muito bem.)

O SR. PRESIDENTE:

A Mesa associa-se às homenagens que acabam de ser prestadas ao Major Rubens Florentino Vaz, que se sacrificou por seu idealismo democrático e, por isso mesmo, seu nome se perpetuará na memória da Nação.

Continua a hora do expediente. Mas nenhum Sr. Senador desejando usar da palavra, vou passar à ordem do dia. (Pausa)

Antes, porém, vai ser lido um requerimento de urgência.

E lido o seguinte

Requerimento n. 340, de 1955

Nos termos do artigo 156, § 3.º do Regimento Interno, requeremos urgência para o Projeto de Lei da Câmara, 395, de 1952, que estabelece o sistema ortográfico do Pequeno Vocabulário da Língua Portuguesa.

Sala das Sessões, em 5 de agosto de 1955. — Gilberto Marinho. — Fernal es Távora. — Guilherme Maláquias. — Sylvio Curvo. — Carlos Lindemberg. — Neves da Rocha. — Ray Carneiro. — Arcemiro de Figueiredo.

O SR. PRESIDENTE:

Na forma do Regimento, esse requerimento será votado ao fim da Ordem do Dia.

Vai ser lido um Projeto de Lei mandado à Mesa.

Lido e apoiado, vai às Comissões de Constituição e Justiça e de Educação e Cultura o seguinte

Projeto de Lei do Senado N. 22, de 1955

Cria a Cadeira de "Metodologia da História".

Art. 1.º É instituída em todas as Faculdades de Filosofia e Letras do País a cadeira de "Metodologia da História", obrigatória nos cursos de Geografia e História e de Filosofia e facultativa nos cursos de Ciências Sociais e de Pedagogia.

§ 1.º A referida cadeira será ministrada no 1.º ano dos cursos a que se refere o artigo anterior.

§ 2.º No caso de serem desdobrados os cursos de Geografia e de História nas Faculdades de Filosofia a cadeira de Metodologia de História será facultativa no curso de Geografia.

Art. 2.º O Poder Executivo enviará mensagem ao Congresso Nacional solicitando a criação dos cargos de professor catedrático de "Metodologia da História", do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Cultura.

Parágrafo único. Enquanto não for enviada a proposta pelo Poder Executivo criando os respectivos cargos de que trata o artigo anterior, os lugares de professor daquela disciplina serão exercidos mediante contrato com especialistas e estudiosos da matéria e custeados pelos recursos próprios dos estabelecimentos em cujos cursos a cadeira for programada.

Art. 3.º Uma vez criados os cargos, serão eles providos mediante concurso.

Art. 4.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Justificação

Os princípios básicos da metodologia da história e as noções essenciais de historiografia vêm sendo lecionadas na Europa e na América do Norte desde o fim do século passado. Seus incícios datam aproximadamente de 1830, na Alemanha; 1880, na Bélgica; 1884, na França; 1890, nos Estados Unidos. Alguns dos maiores historiadores europeus lecionaram esta disciplina, como Godofredo Kuorzh Pirenne, Eduard Meyer e J. Huizinga.

No inquérito realizado por Ernesto Quezada sobre o Ensino da História nas Universidades Alemãs, verificou-se que já entre 1908-1909 vinte e duas Universidades ensinavam metodologia da história. Nos Estados Unidos as Universidades exigem para o bacharelado a frequência obrigatória à cadeira de Metodologia, diversamente denominada, e para o doutoramento os seminários de metodologia, historiografia e, algumas delas, a cadeira de filosofia da história. Na América do Sul, as Universidades argentinas de Buenos Aires, La Plata e Córdoba, no México a Escuela Normal Superior, a Universidade Nacional, a Escola Nacional de Antropologia e História e o Colégio do México, bem como a Faculdade de Humanidades e Ciências de Montevideo criaram-na, exigindo as primeiras a sua frequência para a licenciatura.

Deste modo, é hoje um princípio elementar de organização curricular universitária a exigência de frequência desta disciplina para os que desejam graduar-se em história. Não se trata de uma inovação a ser tentada, mas, ao contrário, da adoção de uma experiência universalmente aceita e louvada. Para países como o Brasil, de organização universitária tradicional-

mente menos livre, com currículos fixados previamente, qualquer criação nova, pode parecer descabida. Mas se países como os Estados Unidos e a Alemanha, de organização muito livre, aberta a todas as inovações, com cursos extra-curriculares e extraordinários em grande escala, exigem esta disciplina como uma das fundamentais para a licenciatura, é porque realmente ela atende a uma necessidade curricular.

É realmente lastimável que as Universidades no Brasil não tenham ainda considerado e corrigido esta deficiência de seus programas escolares.

Como já teve oportunidade de escrever José Honório Rodrigues, na Teoria da História do Brasil, primeira introdução metodológica ao seu estudo em nosso país, parece extraordinário que se precise insistir sobre a importância do que é evidente por si mesmo. É realmente extraordinário que a maioria dos professores de história nas escolas secundárias não possuam um conhecimento elementar do método histórico, nem considere tal conhecimento parte indispensável do seu equipamento profissional. Ora, é sabido que um professor que não leu ao menos um texto elementar de método histórico e não completou uma pesquisa erudita não possui uma das mais importantes peças de sua habilitação teórica. Nunca poderá separar o verdadeiro do falso, nem tratar, cientificamente as afirmações contraditórias ou secundárias e proteger-se ele próprio e a seus discípulos da narrativa superficial.

Aliás, a verdade é que nos Estados Unidos já o ensino da história nos cursos secundários é feito com ligeiras noções de metodologia. O professor Emérito de História do Colégio de Professores (Teacher's College) de Columbia, Henry Johnson, defende a adoção do ensino de metodologia no próprio curso ginasial. Diz ele: "tendência dos alunos acostumados na escola a ver na página impressa a evidência da verdade do que está impresso é continuar na vida na sujeição à tirania da página impressa.

(Teaching of history in elementary and secondary schools, New York, Macmillan, 1942, pág. 301). E então, desenvolvendo sua argumentação, acrescenta: "É um lugar comum que a maior parte de nossa conversa é narrativa e histórica, seja o assunto o que nós, nossos amigos ou outras pessoas disseram ou fizeram esta manhã, ou há cem anos passados. É um lugar comum que os dados históricos influem no pensamento e no plano da vida da infância. Deve ser também um lugar comum que a história escolar dê ao aluno consciência do que é o conhecimento histórico e algum treino no método pelo qual se estabeleceu o conhecimento histórico".

Treinar no método histórico é uma expressão dificilmente dissociada do trabalho universitário. Mas o Professor não deve ficar atemorizado com o que possa parecer uma terminologia pretenciosa. Nós falamos da história na escola (primária) e da história na universidade, sem preconceito de uma para outra. É conveniente, e deve ser possível, falar do método histórico em ambas. Certamente, os processos descritos — pesquisa do material, classificação e crítica, determinação dos fatos particulares, seleção e arranjo dos fatos, apresenta aspecto elementares". Estabelecido este princípio, o Professor Johnson exemplifica os passos dessa aprendizagem crítica em grau elementar. Estes princípios são endossados e valorizados pelos mais recentes trabalhos sobre o ensino da história, escritos por professores norte-americanos, sob o patrocínio de sociedades educativas responsáveis, como os de Richard E. Thiersfeld, a pedido do Conselho Nacional para os Estu-

dos Sociais (The National Council) for the Social Studies), departamento da Associação da Educação Nacional (Department of the National Education Association), com sede em Washington, e intitulado The Study and Teaching of American History (1946) e o trabalho de William H. Cartwright e Arthur C. Binnin, The teaching of history in the United States (1950) promovida pela Comissão de História do Instituto Panamericano de Geografia e História, organização especializada da O. E. A.

Ora, se se aceita e aprova hoje, nos melhores meios universitários, que não é possível continuar a ensinar história em grau elementar sem mostrar como se adquire o conhecimento histórico, e as razões de sua fidedignidade, então, como compreender que futuros professores universitários, historiadores e diretores de serviços públicos com função histórica, permaneçam no mais ingênuo desconhecimento dos processos de conhecimento, de crítica e de pesquisa da historiografia? A mesma observação deve ser feita com relação aos Institutos de Educação. É certo que nestes, como nas Faculdades de Filosofia, se exige no último ano o curso de Didática, muitas vezes lastimavelmente confundido com a Metodologia. Como se deve ensinar a história (Didática da História) é muito diferente do que é a história, seus processos e sua autenticidade como conhecimento.

Deste modo, se concordamos em que a diferença essencial do homem educado do deseducado consiste em que o segundo acredita em tudo que ouve ou lê e o primeiro exige a prova que o conduza à certeza, é lógico que o atual ensino da história, na opinião de uma crescente maioria de mestres europeus e norte-americanos exige a aprendizagem dos prolegômenos indispensáveis à formação de um espírito crítico que saiba distinguir a história da ficção. No excelente trabalho sobre o Estudo e o Ensino da História Americana, promovido pelo Conselho Nacional para os Estudos Sociais, a que já nos referimos, estabeleceu-se que o conhecimento e a compreensão do método histórico e crítico é essencial no desenvolvimento de cidadãos inteligentes. Por outro lado, no Plano para a preparação de professores (ob. cit., pág. 413), escreve-se que em qualquer programa de ensino do professor deve-se incluir uma boa introdução ao método histórico. "É indispensável que pelo menos na fase da subgradação o estudante adquira essa compreensão da história que só lhe pode vir através do conhecimento do método histórico e do estudo intensivo de algum segmento da história".

Por conseguinte, pretende-se, em 1955, conseguir o que pleteava Seignobos em 1881, ao escrever que era "necessário aprender que a história não se encontra toda escrita nos livros de segunda mão e que deve ser procurada nos documentos, porque ela é uma questão de crítica e não de autoridade". "Deve-se acostumá-los (aos estudantes), em seguida, à idéia de que esses documentos não devem ser criados cegamente, pois, com frequência, os autores se enganam, dissimulam ou mentem". ("L'enseignement de l'histoire dans les universités allemandes", in Etudes de politique et d'histoire, Paris, Presses Universitaires, 1934, pág. 90).

Na antiga Universidade do Distrito Federal, no art. 38 das Instruções n.º 1, do Reitor da Universidade (Instruções baixadas de acordo com o art. 45, do Decreto n.º 5.513, de 4 de abril de 1935, que instituiu a mesma Universidade, determinava-se a criação de cursos especiais de arqueologia, paleografia e cronologia. Como se vê, matéria insuficiente e insatisfatória, não só porque são várias outras

as disciplinas auxiliares da história, como também porque o ensino da metodologia não se esgota no conhecimento destas disciplinas. O moderno estudo da metodologia exige mais, conforme se pode ver em José Honório Rodrigues, *Teoria da História do Brasil*, págs. 117 a 120. Ele estuda as teorias históricas que representam um papel tão importante na compreensão interior do material, no conhecimento dos problemas históricos, na descoberta de suas ligações.

Na verdade, o que se pretende é libertar a história do dilematismo, do autodidatismo, e o que se reclama, como acentua o Prof. L. Halphen — (*Introduction à l'étude de l'histoire*, Paris, Presses Universitaires, 1946), é uma compreensão mais larga e mais sã dos métodos que se impõem a toda ciência digna deste nome.

Finalmente, é preciso não esquecer que o Comitê da Accion Cultural, no seu "Informe General sobre funcionamento, atividades e estudos realizados", apresentado na Décima Conferência Interamericana do O.E.A., na parte relativa às "Bases para o desenvolvimento de programas de Geografia y Historia da América" veio reforçar a opinião de tantas autoridades e pleitear que se estendam pela América estes princípios, ao recomendar que no ensino superior "se fomentara especialmente o estudo de la Metodologia Histórica" (4 Bases, Letra H, I, n.º 1, pág. 46, do Doc. 22, mimeografado, Caracas, Venezuela, 1954).

Destas exposições torna-se evidente que:

1) — Em qualquer das maiores Universidades o Departamento de História existe para aperfeiçoar os estudantes superiores na técnica e nos métodos da História. Na história, como em qualquer ciência, os progressos referentes ao esclarecimento conceitual, teórico e metódico são tão necessários quanto os relativos ao conhecimento mesmo dos fatos. É indispensável conhecer o método próprio, peculiar e específico da história.

2) — O ensino da metodologia histórica está incluído em todos os quase todos os programas universitários europeus, norte-americanos e na Argentina, no México e no Uruguai, na América do Sul.

3) — O ensino da metodologia histórica é feito em vários cursos: na Alemanha e na América do Norte, ao lado do curso inicial, existem nos cursos para graduados; seminários especializados sobre fontes, críticas e historiografia.

4) — No Brasil seria aconselhável reunir-se numa disciplina as noções de metodologia e a evolução de historiografia.

Sala das Sessões, em 5 de agosto de 1955. — *Juracy Magalhães*.

#### O SR. PRESIDENTE:

Passa-se à

#### ORDEM DO DIA

*Discussão única do Parecer número 838, de 1955, da Comissão de Economia, pelo arquivamento da Mensagem n.º 126, de 1955, que submete à consideração do Senado o relatório elaborado pelo Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico sobre o desenvolvimento em 1954, do programa referido nas Leis n.ºs 1.474, de 26-11-51, e 1.518, de 24-12-51.*

#### O SR. PRESIDENTE:

Em discussão o Parecer. Não havendo quem faça uso da palavra, encerro a discussão.

Em votação. Os Srs. Senadores que aprovam o Parecer, queiram permanecer sentados. (Pausa).

É aprovado e vai ao Arquivo o seguinte

#### PARECER

N.º 838, de 1955.

*Da Comissão de Economia — sobre Relatório apresentado pelo Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico referente ao exercício de 1954.*

Relator: Sr. Juracy Magalhães.

A Lei n.º 1.628, de 20 de junho de 1952, em seu art. 30, determina que o Poder Executivo deve apresentar, anualmente até o trigésimo dia depois do início da sessão legislativa ordinária do Congresso Nacional, um relatório completo sobre o desenvolvimento do programa referido nas Leis ns. 1.474, de 26 de novembro de 1951 e 1.518 de 24 de dezembro de 1951, para ser submetido à consideração do Poder Legislativo.

2. O Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico órgão executor do programa de reaparelhamento econômico que vem sendo posto em prática apresentou o seu relatório referente ao ano de 1954, contendo:

a) observações sobre a economia brasileira;

b) exposição justificativa do programa de trabalho a ser executado no exercício em curso; e

c) relação das obras e serviços executados no ano anterior, acompanhada de demonstração analítica do movimento financeiro do mesmo exercício e, cumulativamente, dos exercícios anteriores.

3. Os estudos e pesquisas que o Banco vem realizando tem obedecido a um duplo objetivo, de orientação imediata das suas atividades e aperfeiçoamento dos informes estatístico-econômicos sobre a economia brasileira.

4. Analisando a importante questão dos investimentos esclarece o relatório que, apesar do decréscimo da referida taxa nos últimos anos, a renda real continuou a aumentar em virtude da elevação da produção real que no quinquênio de 1950 a 1954 sofreu um acréscimo de em média de 5,4%, e nos anos de 1953, e 1954 tomados isoladamente, o aumento foi de 7,2%, maior do que nos anos anteriores.

Se bem que tenha havido decréscimo nos dois últimos anos da taxa de investimento em seu conjunto, no setor dos investimentos públicos essa taxa sofreu aumento elevando-se a 30% do valor dos investimentos totais, demonstrando a intensidade com que o Governo tem sido chamado a intervir na atividade econômica, com caráter supletivo da iniciativa privada.

6. Os investimentos públicos no setor dos transportes e da energia elétrica têm sido os mais intensificados sendo que só para ferrovias o Banco dispendeu cerca de 41,33% e para energia elétrica 20,2%.

7. O novo sistema cambial, estabelecido pela Instrução 70, de outubro de 1953, da Superintendência da Moeda e do Crédito e consolidação pela Lei 2.145, de dezembro do mesmo ano, que instituiu um mecanismo mais flexível para orientar a política do comércio exterior, não deu os resultados esperados, devido à crescente resistência dos importadores no que se refere ao café, provocando uma diminuição das exportações.

8. Entretanto, as dificuldades por que atravessa a economia brasileira não decorrem somente do déficit de intercâmbio comercial.

9. Balanço de pagamento, não constituiu em si mesmo um fato econômico de importância fundamental. Está entrosado no conjunto da economia de um país dependendo de vários fatores quer internos ou externos.

O montante de recursos que o Banco pode inverter, a título de financiamento a empreendimentos essenciais está limitado pelas suas disponibilidades financeiras.

10. A legislação do Banco prevê as seguintes fontes de recursos que devem ser aplicados em benefício do desenvolvimento da economia nacional:

a) adicionais ao imposto de renda;

b) importâncias recolhidas compulsoriamente, de ordem do Ministro da Fazenda, e abrangendo dentro das respectivas limitações máximas anuais, até 4% do valor dos depósitos das caixas econômicas, até 25% das reservas técnicas que as companhias de seguro e capitalização devam constituir cada ano até 3% da receita anual dos órgãos de previdência social, excluída a importância correspondente à quota da União;

c) o Fundo Especial de Juros de Amortizações e Ressate das Obrigações do Reaparelhamento Econômico; e

d) depósitos judiciais.

11. Informa o Banco que nos três exercícios já decorridos nem todas as partes contribuíram para formar as disponibilidades do Banco. A facilidade deferida ao Executivo, para determinar recolhimentos compulsórios à caixa da entidade, não foi aplicada senão em referência às companhias de seguro e de capitalização. Essa circunstância determinada por motivos de ordem superior relacionados, sobretudo com a precária situação financeira das instituições de previdência, importam na automática redução dos recursos estimados em quase 3 bilhões de cruzeiros. Isto é cerca de 32% das disponibilidades previstas para a aplicação no triênio.

12. Como se não bastasse essa ocorrência, as companhias de seguro e capitalização passaram a não recolher as quotas determinadas pelo Ministério da Fazenda, sendo que, segundo as estimativas o recebimento de 25% do acréscimo anual das reservas técnicas das empresas em causa deveria proporcionar ao Banco recursos de ordem de 540 milhões de cruzeiros no biênio 1952-1953. No entanto, conforme se observa do balanço financeiro a 31 de dezembro, apresentado às páginas 166 a 170, o montante dos referidos depósitos foi apenas de Cr\$ 258 milhões.

13. Deduz-se, do exposto que os recursos do Banco sofreram forte redução, nos exercícios passados, em relação ao que se estimou pudesse ser arrecadado.

14. Em verdade de um total de 8,9 bilhões de cruzeiros que deveriam ser aplicados em investimentos, somente foram escriturados a favor do Banco 5.500 bilhões, dos quais Cr\$ 260 provenientes da arrecadação dos adicionais ao imposto de renda.

15. De acordo com o relatório do Banco, dois fatores se antecederam a uma ação mais dinâmica do Banco: a falta de recolhimento acima referido e a ausência do prometido financiamento externo.

16. É sabido que os empréstimos concedidos pelo Banco Internacional de Reconstrução e Desenvolvimento e o Banco de Importação e Exportação, não atingiram a US\$ 200 milhões.

17. Apesar de todas essas circunstâncias adversas acima referidas, o Banco até 31 de dezembro de 1954 havia firmado 25 contratos de financiamento, ascendendo o valor total somente em moeda nacional a 4 132 bilhões de cruzeiros, e US\$ 186 milhões de dólares.

18. Verifica-se, pelos dados constantes da tabela à página 86, que 73% do total dos financiamentos concedidos pelo Banco, se destinou a ferrovias, cabendo aos empreendimentos relacionados com a produção de energia elétrica a parcela de 10%.

19. Pelas razões acima descritas o programa do Banco para o corrente exercício está parcialmente prejudicado. As disponibilidades efetivas do Banco em 1955, não ultrapassarão de Cr\$ 3,5 bilhões, suficiente apenas para possibilitar a manutenção do

ritmo de desembolso necessários à concretização dos empréstimos já aprovados e contratados e permitir a concessão de alguns poucos financiamentos, nos setores ferroviários e de energia elétrica.

20. A criação do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico, constitui, sem dúvida, importante passo no sentido da melhor orientação dos investimentos públicos. Entretanto, releve notar que as fontes de receita do Fundo do Reaparelhamento Econômico estão a esgotar-se uma vez que tais fontes de receita foram criadas apenas por cinco anos devendo o Governo propor novas fontes de rendas ou a prorrogação pura e simples da legislação em vigor se desejar modificar características fundamentais da economia brasileira, desenvolvendo o país da categoria de subdesenvolvido para a de nação industrializada.

21. Ao encerrarmos nossa rápida apreciação do Relatório em exame, sugerimos que a Comissão de Economia transmita ao Presidente do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico as congratulações pelo trabalho apresentado sobre o programa desenvolvido no setor do reaparelhamento econômico e opinamos pelo arquivamento do mencionado relatório.

Sala das Comissões, em 23 de julho de 1955 — *Fernandes Távora*, Presidente. — *Juracy Magalhães*, Relator. — *Sá Tinoco* — *Tarcisio Miranda*.

(O relatório encontra-se na mensagem n.º 126-55).

*Parecer publicado no "Diário do Congresso Nacional" de 27 de julho de 1955.*

*Discussão única da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer n.º 874, de 1955), do Substituto do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 115, de 1954, que concede a pensão especial de Cr\$ 3.000,00 à viúva Tarcila Morais Dutra.*

#### O SR. PRESIDENTE:

Em discussão.

Nenhum Sr. Senador pedindo a palavra, encerro a discussão. (Pausa).

Encerrada.

Em votação.

Os Srs. que aprovam a redação final, queiram conservar-se sentados. (Pausa).

É aprovada e vai à Comissão dos Deputados a redação final constante do seguinte

#### PARECER

N.º 874, de 1955

*Da Comissão de Redação. Redação final do Substituto do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 115, de 1954.*

Relator: Sr. Sebastião Archer. A Comissão apresenta a redação final (fl. anexa) do Substituto do Senado ao Projeto de Lei n.º 115, de 1954, de iniciativa da Câmara dos Deputados.

Sala das Comissões, 26 de julho de 1955. — *Júlio Leite*, Presidente. — *Sebastião Archer*, Relator. — *Albino Guimarães*.

#### ANEXO AO PARECER N.º 874-55

*Redação Final do Substituto do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 115, de 1954, que concede a pensão especial de Cr\$ 3.000,00 à viúva Tarcila Morais Dutra.*

Art. 1.º É concedida à viúva Tarcila Morais Dutra a pensão especial de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros) mensais.

Art. 2.º O pagamento da pensão estipulada no art. 1.º correrá a conta da dotação orçamentária destinada

aos pensionistas da União, e será de-  
vidado a partir da vigência da presente  
lei.

Art. 3.º Esta lei entrará em vigor  
na data de sua publicação, revogadas  
as disposições em contrário.

#### O SR. PRESIDENTE:

Na forma do Regimento Comum,  
designo o Sr. Senador Alfredo Duai-  
libe para, na Câmara dos Srs. Depu-  
tados, acompanhar o estudo do Sub-  
stitutivo de que trata a redação final  
agora aprovada.

#### SEM DEBATES E EM DISCUSSÃO ÚNICA, SÃO APROVADAS AS RE- DAÇÕES FINAIS CONSTANTES DOS SEGUINTE PARECERES.

##### PARECER

N.º 875, de 1955

Da Comissão de Redação.

*Redação Final do Projeto de Lei  
da Câmara n.º 33, de 1955.*

Relator: Sr. Alô Guimarães.

A Comissão apresenta a redação  
final (fl. anexa) do Projeto de Lei da  
Câmara n.º 33, de 1955, com a ne-  
cessária retificação no nome do be-  
neficiário que é Benedito Anastácio  
Correia e não Benedito Anastácio  
Correia e não Benedito Anastácio  
Correia como se lê no autógrafa.

Sala das Comissões, 26 de julho de  
1955. — *Julio Leite*, Presidente. —  
*Alô Guimarães*, Relator. — *Sebastião  
Archer*.

#### ANEXO AO PARECER N.º 875-55

##### PARECER

N.º 875, de 1955

Da Comissão de Redação

*Redação Final do Projeto de Lei  
da Câmara n.º 33, de 1955.*

Relator: Sr. Alô Guimarães.

A Comissão apresenta a redação  
final (fl. anexa) do Projeto de Lei da  
Câmara n.º 33, de 1955, com a ne-  
cessária retificação no nome do be-  
neficiário que é Benedito Anastácio  
Correia como se lê no autógrafa.

Sala das Comissões, 26 de julho de  
1955. — *Julio Leite*, Presidente. —  
*Alô Guimarães*, Relator. — *Sebastião  
Archer*.

#### ANEXO AO PARECER N.º 875-55

*Redação Final do Projeto de  
Lei da Câmara n.º 33, de 1955,  
que retifica a relação nominal a  
que se refere o art. 2.º da Lei  
n.º 1.564, de 1 de março de 1952,  
que altera, sem aumento de des-  
pesa, as carreiras de marinheiro e  
patrão do Quadro Suplementar do  
Ministério da Fazenda.*

#### O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º Fica incluído na relação  
nominal a que se refere o art. 2.º  
da Lei n.º 1.564, de 1 de março  
de 1952, que altera, sem aumento de  
despesa as carreiras de marinheiro  
e patrão do Quadro Suplementar do  
Ministério da Fazenda, o nome de  
Benedito Anastácio Correia, ocupante  
do cargo da classe F, da carreira de  
marinheiro, do Quadro Suplementar do  
mesmo Ministério.

Art. 2.º A vigência desta lei será  
contada a partir de 5 de março de  
1952.

Art. 3.º Revogam-se as disposições  
em contrário.

A sanção.

##### PARECER

Da Comissão de Redação

*Redação Final do Projeto de  
Decreto Legislativo n.º 70, de 1953.*

Relator: Sr. Alô Guimarães

A Comissão apresenta a redação fi-  
nal (fl. anexa) do Projeto de De-

creto Legislativo n.º 70, de 1953, de  
iniciativa da Câmara dos Deputados.

Sala das Comissões, em 26 de julho  
de 1955. — *Julio Leite*, Presidente.  
— *Alô Guimarães*, Relator. — *Sebas-  
tião Archer*.

#### ANEXO AO PARECER N.º 876-65

*Redação Final do Projeto de  
Decreto Legislativo n.º 70, de 1953,  
que aprova o contrato e o termo  
aditivo celebrados entre o De-  
partamento dos Correios e Telé-  
grafos e a firma Bawag Socie-  
dade Anônima de Comércio In-  
ternacional.*

Faço saber que o Congresso Nacio-  
nal aprovou nos termos do art. 77, §  
1.º da Constituição Federal, e eu pro-  
mulgo o seguinte

#### DECRETO LEGISLATIVO

N.º 1.955

Art. 1.º É aprovado o contrato ce-  
lebrado a 3 de fevereiro de 1950,  
bem como o respectivo termo aditivo  
de 21 de agosto do mesmo ano, entre  
o Departamento dos Correios e Telé-  
grafos e a firma Bawag Sociedade  
Anônima de Comércio Internacional,  
para aquisição de duas máquinas im-  
pressoras de selos, athé três cores, com  
os relativos acessórios e equipamento  
auxiliar.

Art. 2.º Revogam-se as disposições  
em contrário.

A promulgação.

PARECER N.º 877, DE 1955

*Redação final do Projeto de  
Decreto Legislativo n.º 85, de  
1953.*

RELATOR: Sr. Sebastião Archer  
A Comissão apresenta redação fi-  
nal (fl. anexa) do Projeto de Decre-  
to Legislativo n.º 85, de 1953, de ini-  
ciativa da Câmara dos Deputados,  
com a necessária complementação de  
datas.

Sala das Comissões, em 26 de ju-  
lho de 1955. — *Julio Leite*, Presiden-  
te. — *Sebastião Archer*, Relator. —  
*Alô Guimarães*.

#### ANEXO AO PARECER 877-55

*Redação final do Projeto de  
Decreto Legislativo n.º 85, de 1953,  
que mantém a decisão do Tribu-  
nal de Contas denegatória de re-  
gistro do contrato celebrado entre  
o Governo da União e o Estado  
da Bahia.*

Faço saber que o Congresso Nacio-  
nal aprovou nos termos do art. 77, §  
1.º, da Constituição Federal, e eu  
promulgo o seguinte

#### REGISTRO LEGISLATIVO

N.º — 1955

Art. 1.º É mantida a decisão por  
que o Tribunal de Contas, em sessão  
realizada a 8 de fevereiro de 1952,  
denegou registro ao contrato ce-  
lebrado a 2 de janeiro do mesmo an-  
o, entre o Governo da União e o Estado  
da Bahia para execução dos tra-  
balhos de instalação e desenvolvimento  
de um núcleo colonial agro-indus-  
trial, sob a denominação de "Itara-  
ca", no Município de Una, no mes-  
mo Estado.

Art. 2.º Revogam-se as disposições  
em contrário.

A promulgação.

PARECER

Da Comissão de Redação

*Redação final do Projeto de De-  
creto Legislativo número 67, de  
1954.*

Relator: Sr. Alô Guimarães.

A Comissão apresenta a redação fi-  
nal (folha anexa) do Projeto de De-  
creto Legislativo n.º 67, de 1954, de  
iniciativa da Câmara dos Deputados

Sala das Comissões, em 26 de julho  
de 1955. — *Julio Leite*, Presidente. —  
*Alô Guimarães*, Relator. — *Sebastião  
Archer*.

#### ANEXO AO PARECER N.º 828-55

*Redação final do Projeto de De-  
creto Legislativo n.º 67, de 1954,  
que aprova o contrato celebrado  
entre o Departamento dos Correios  
e Telégrafos e a firma Santos  
e Cruz.*

Faço saber que o Congresso Nacio-  
nal aprovou nos termos do artigo 77,  
§ 1.º, da Constituição Federal, e eu  
promulgo o seguinte

#### DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1.º É aprovado o contrato ce-  
lebrado, a 13 de novembro de 1953  
entre o Departamento dos Correios  
e Telégrafos e a firma Santos e Cruz,  
para construção de um prédio desti-  
nado à Agência Postal-Telegráfica de  
Maringá, no Estado do Paraná.

Art. 2.º Revogam-se as disposições  
em contrário.

#### PARECER N.º 879 DE 1955

Da Comissão de Redação

*Redação final do Projeto de  
Decreto Legislativo n.º 76, de 1954*  
Relator: Sr. Sebastião Archer.

A Comissão apresenta a redação fi-  
nal (folha anexa) do Projeto de De-  
creto Legislativo n.º 76, de 1954, de  
iniciativa da Câmara dos Deputados

Sala das Comissões, em 26 de julho  
de 1955. — *Julio Leite*, Presidente —  
*Sebastião Archer*, Relator. — *Alô  
Guimarães*.

#### ANEXO AO PARECER N.º 879-55

*Redação final do Projeto de De-  
creto Legislativo n.º 76, de 1954  
que aprova o termo do contrato  
celebrado entre o Departamento  
dos Correios e Telégrafos e a fir-  
ma Paulo Brandão e Cia. Ltda.*

Faço saber que o Congresso Nacio-  
nal aprovou nos termos do artigo 77,  
§ 1.º, da Constituição Federal, e eu  
promulgo o seguinte

#### DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1.º É aprovado o termo de con-  
trato celebrado, a 26 de novembro de  
1953, entre o Departamento dos Cor-  
reios e Telégrafos e a firma Paulo  
Brandão e Companhia Limitada, para  
construção do prédio, na importância  
quarenta e cinco mil cruzeiros), des-  
tinado à Agência Postal-Telegráfica  
de Palma, no Estado de Minas Ge-  
rais.

Art. 2.º Revogam-se as disposições  
em contrário.

A promulgação.

PARECER

Da Comissão de Redação

*Redação final do Projeto de  
Decreto Legislativo n.º 80, de 1954,*  
Relator: Sr. Alô Guimarães.

A Comissão apresenta a redação  
final (fl. anexa) do Projeto de De-  
creto Legislativo n.º 80, de 1954, de  
iniciativa da Câmara dos Deputados.

Sala das Comissões, em 26 de julho  
de 1954. — *Julio Leite*, Presidente —  
*Alô Guimarães*, Relator. — *Sebastião  
Archer*.

#### ANEXO AO PARECER N.º 880-55

*Redação Final do Projeto de  
Decreto Legislativo n.º 80, de 1954,  
que aprovou o contrato celebrado  
entre o Departamento dos Correios  
e Telégrafos e a firm Manuel  
L. Patriota.*

Faço saber que o Congresso Nacio-  
nal aprovou nos termos do art. 77,  
§ 1.º, da Constituição Federal, e eu  
promulgo o seguinte

#### DECRETO LEGISLATIVO

N.º ..... — 1955

Art. 1.º É aprovado o contrato ce-  
lebrado, a 17 de outubro de 1953,  
entre o Departamento dos Correios  
e Telégrafos e a firma Manuel L.  
Patriota, para construção de um pré-  
dio, na importância de Cr\$ 235 495,90  
(duzentos e trinta e cinco mil, qua-

trocentos e noventa e cinco cruzeiros  
e noventa centavos), destinado à  
Agência Postal-Telegráfica de São  
Joaquim do Monte, Estado de  
Pernambuco.

Art. 2.º Revogam-se as disposições  
em contrário.

A promulgação.

PARECER

N.º 881, de 1955

Da Comissão de Redação

*Redação final do Projeto de  
Decreto Legislativo n.º 84, de  
1954.*

Relator: Sr. Alô Guimarães.

A Comissão apresenta a redação  
final (fl. anexa) do Projeto de De-  
creto Legislativo n.º 84, de 1954, de  
iniciativa da Câmara dos Deputados.

Sala das Comissões, em 26 de ju-  
lho de 1955. — *Julio Leite*, Presiden-  
te. — *Alô Guimarães*, Relator. —  
*Sebastião Archer*.

#### ANEXO AO PARECER N.º 81-55

*Redação final do Projeto de  
Decreto Legislativo n.º 84, de  
1954, que aprova o contrato ce-  
lebrado entre o Departamento dos  
Correios e Telégrafos e a firma  
Manuel L. Patriota.*

Faço saber que o Congresso Nacio-  
nal aprovou nos termos do art. 77,  
§ 1.º, da Constituição Federal, e eu  
promulgo o seguinte

#### DECRETO LEGISLATIVO

N.º ..... — 1955

Art. 1.º É aprovado o contrato  
celebrado, a 22 de outubro de 1953,  
entre o Departamento dos Correios e  
Telégrafos e a firma Manuel L. Pa-  
triotista, para construção de um pré-  
dio destinado à Agência Postal-Tele-  
gráfica de Pannels, no Estado de  
Pernambuco.

Art. 2.º Revogam-se as disposições  
em contrário.

A promulgação.

PARECER

N.º 882, de 1955

Da Comissão de Redação

*Redação final do Projeto de  
Decreto Legislativo n.º 85, de  
1954.*

Relator: Sr. Alô Guimarães.

A Comissão apresenta a redação  
final (fl. anexa) do Projeto de De-  
creto Legislativo n.º 85, de 1954, de  
iniciativa da Câmara dos Deputados.

Sala das Comissões, em 26 de julho  
de 1955. — *Julio Leite*, Presidente  
— *Alô Guimarães*, Relator. — *Sebas-  
tião Archer*.

#### ANEXO AO PARECER N.º 882-55

*Redação final do Projeto de  
Decreto Legislativo n.º 85, de  
1954, que aprova o contrato ce-  
lebrado entre o Departamento dos  
Correios e Telégrafos e a firma  
empresa Brasileira de Constru-  
ções S.A.*

Faço saber que o Congresso Nacio-  
nal aprovou nos termos do art. 77,  
§ 1.º, da Constituição Federal, e eu  
promulgo o seguinte

#### DECRETO LEGISLATIVO

N.º ..... — 1955

Art. 1.º É aprovado o contrato ce-  
lebrado, a 3 de dezembro de 1953, en-  
tre o Departamento dos Correios e  
Telégrafos e a firma Empresa Brasi-  
leira de Construções S. A., para  
construção de um prédio destinado  
à Agência Postal-Telegráfica de Pi-  
racicaba, no Estado de São Paulo.

Art. 2.º Revogam-se as disposições  
em contrário.

A promulgação

PARECER

N.º 883, de 1955

Da Comissão de Redação

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 87, de 1954.

Relator: Sr. Sebastião Archer  
A Comissão apresenta a redação final (fl. anexa) do Projeto de Decreto Legislativo n.º 87, de 1954, originário da Câmara dos Deputados. Sala das Comissões, em 26 de julho de 1955. — *Júlio Leite*, Presidente. — *Sebastião Archer*, Relator. — *Alô Guimarães*.

ANEXO AO PARECER N.º 883-55

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 87, de 1954, que aprova o termo de contrato de cooperação celebrado entre o Governo Federal, por intermédio do Ministério da Agricultura, e *Leonel Alves de Carvalho, sua mulher e outros*.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou nos termos do art. 77, § 1.º da Constituição Federal, e eu promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO

N.º ..... — 1955

Art. 1.º É aprovado o termo de contrato de cooperação celebrado, a 6 de dezembro de 1952, entre o Governo Federal, por intermédio do Ministério da Agricultura, e *Leonel Alves de Carvalho, sua mulher e outros*, regulando a execução e o pagamento das terras pertencentes aos segundos contratantes na propriedade denominada "Amavá", no Município de Iguatu, Estado do Ceará.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

A promulgação.

PARECER

N.º 884, de 1955

Da Comissão de Redação

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 96, de 1954.

Relator: Sr. Alô Guimarães.

A Comissão apresenta a redação final (fl. anexa) do Projeto de Decreto Legislativo n.º 96, de 1954, originário da Câmara dos Deputados. Sala das Comissões, em 26 de julho de 1955. — *Júlio Leite*, Presidente. — *Alô Guimarães*, Relator. — *Sebastião Archer*.

ANEXO AO PARECER N.º 884-55

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 96, de 1954, que aprova o contrato celebrado entre o Departamento de Correios e Telégrafos e *Pedro Ferreira Filho, Prefeito Municipal de Guiratinga*.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou nos termos do art. 77, § 1.º da Constituição Federal, e eu promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO

N.º ..... — 1955

Art. 1.º É aprovado o contrato celebrado a 9 de dezembro de 1953, entre o Departamento dos Correios e Telégrafos e *Pedro Ferreira Filho, Prefeito Municipal de Guiratinga, Estado de Mato Grosso*, para construção de um prédio destinado a Agência Postal Telegráfica de Torizoreu, no mesmo Estado.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

A promulgação.

PARECER

N.º 885, de 1955

Da Comissão de Redação

Redação final do Projeto de Lei do Senado n.º 9 de 1955.

Relator: Sr. Sebastião Archer

A Comissão apresenta a redação final (fl. anexa) do Projeto de Lei n.º 9, de 1955, de iniciativa do Senado Federal.

Sala das Comissões, em 26 de julho de 1955. — *Júlio Leite*, Presidente. — *Sebastião Archer*, Relator. — *Alô Guimarães*.

ANEXO AO PARECER N.º 885-55

Redação final do Projeto de Lei n.º 9, de 1955, que restabelece o Decreto n.º 24.645, de 10 de julho de 1934 no tocante às medidas de proteção aos animais.

O Congresso Nacional decreta:  
Art. 1.º Fica excluído dentre as leis revogadas pelo art. 71, do Decreto-lei n.º 3.682, de 3 de outubro de 1941, o Decreto n.º 24.645, de 10 de julho de 1934, que volta a vigorar.  
Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

A Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE:

Está esgotada a matéria da ordem do dia.

Vou submeter a votos o Requerimento n.º 340, lido no expediente, pedindo urgência para o Projeto de Lei da Câmara n.º 395, de 1952.

Os Srs. Senadores que o aprovam, ou iram conservar-se sentados. (Pausa)

O requerimento foi aprovado. A matéria para a qual foi pedida urgência figurará na ordem do dia da segunda sessão ordinária que se seguir a esta. (Pausa)

Sobre a mesa a redação final do Projeto de Lei da Câmara n.º 72 de 1955, apreciado em regime de urgência.

Vai ser lida pelo Sr. 1.º Secretário. Lida e sem debates aprovada. Vai à sanção a redação final constante do seguinte:

Parecer N.º 921, de 1955

Comissão de Redação

Redação final do Projeto de Lei da Câmara n.º 72, de 1955.

Relator: Sr. Alô Guimarães.

A Comissão apresenta a redação final (fl. anexa) do Projeto de Lei número 72, de 1955, de iniciativa da Câmara dos Deputados, feita, no texto, a alteração constante da emenda de redação, aprovada pelo Plenário.

Sala das Comissões, em 4 de agosto de 1955. — *João Villasbôas*, Presidente eventual. — *Alô Guimarães*, Relator. — *Saulo Ramos*.

ANEXO AO PARECER

N.º 921-55

Redação final do Projeto de Lei da Câmara n.º 72, de 1955, que revigora o crédito especial aberto pelo Decreto n.º 32.065, de 8 de janeiro de 1953, destinado ao reaparelhamento da Casa da Moeda.

O Congresso Nacional decreta:  
Art. 1.º É revigorado até 31 de dezembro de 1955, o crédito especial aberto pelo Decreto n.º 32.065, de 8 de janeiro de 1953, destinado ao reaparelhamento da Casa da Moeda.  
Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Senador Mendonça Clark, inscrito para essa oportunidade.

O SR. MENDONÇA CLARK:

Sr. Presidente, caros colegas Senadores.

Com grande insistência volta a nossa imprensa a noticiar uma nova reforma cambial.

Antigamente, o Brasil dava ao mundo a impressão de que não podia passar um ano sem que fosse envolvido por uma revolução político-militar. Hoje, á em sua maturidade, classes civis e militares de elite, conseguem atravessar um mês como o de agosto de 1954 conservando a cabeça fria, embora o coração estivesse quente, causando admiração ao mundo.

Devo porém, fazer justiça ao passado, quando afirmo desta tribuna, que nenhuma das nossas revoluções ou mesmo tôdas em conjunto, muitas feitas obra do civismo de nosso povo, causaram tantos prejuízos à economia e às finanças do Brasil, como as múltiplas reformas cambiais, de terríveis consequências, ocorridas nos últimos três anos.

Não é meu propósito criticar nenhuma delas, contudo, a verdade, é que por melhor que tenham sido os propósitos, funestos estão sendo os resultados, pois o nosso cruzeiro tem sofrido desvalorização acentuada, e o custo de vida no Brasil tem se elevado assustadoramente.

Para citar somente poucos exemplos, lembremos a gasolina, que subiu de Cr\$ 1,78 para Cr\$ 4,86 no Distrito Federal; o trator nédio, que era em 1951 vendido à Cr\$ 140.000,00, hoje, ao preço de 1.ª categoria de Cr\$ 70,00, subiu para mais de 1.000.000,00; o jeep o que até fins de 1953 se vendia por Cr\$ 42.500,00, hoje atinge o custo de Cr\$ 300.000,00; o caminhão Ford que se comprava por Cr\$ 120.000,00 hoje custa Cr\$ 500.000,00; isto basta para mostrar as dificuldades que estamos atravessando no campo econômico e financeiro.

Enquanto o nosso café, felizmente agora com a sua política acertada graças à coragem e a sabedoria do Exmo. Sr. Ministro da Fazenda, é vendido por quase a metade do preço que vigorava em fins de 1953, adquirimos dos Estados Unidos, em virtude da desvalorização de nossa moeda provocada pela escassez de divisas máquinas essenciais à produção, por preços que vão de 3 até 8 vezes mais.

Sómente estamos aguentando ainda o descalabro porque, sem sombra de dúvida, o nosso país, mesmo sem explorar as suas maiores riquezas do subsolo, ainda é suficientemente forte para suportar o choque, embora que, seja vital e urgente uma mudança para melhor.

Portanto, Sr. Presidente e Senhores Senadores, urge, de fato, uma reforma, porém que, desta vez, venha ela em condições tais que não possa trazer as consequências das outras.

Os erros do passado constituem um vasto campo de ensinamento para que os homens do atual governo não voltem a cometer os mesmos enganos; pois, si ainda esta vez, não formos bem sucedidos, então sim, julgo que a situação será grave.

Creio, firmemente, numa recuperação econômico-financeira do país. Se as diretrizes do Exmo. Sr. Ministro da Fazenda atual puderem ser mantidas por dois anos, tenho a impressão de que o Brasil reiniciará, a partir de 1957, uma nova era de progresso baseada em diretrizes realísticas e sólidas.

Não sendo formado em ciências econômicas, mas tendo tido contacto direto com todos os problemas econômicos surgidos nestes últimos vinte anos, que mais intensamente se faz sentir no Piauí, Estado que praticamente nada recebe, nada deve e muito pouca coisa desfruta de conforto e prosperidade, tomo a liberdade de apelar para o eminente Sr. Ministro da Fazenda, no sentido de que mantenha intacto o seu espírito prático não se deixando conduzir para caminhos que não sejam práticos e realistas. S. Ex.ª, com o tirocínio que gran-

deou durante dezenas de anos de luta deverá valer-se de sua coragem pessoal, e si vier a decidir-se por uma reforma, não deve-se deixar levar, exclusivamente, por teorias clássicas de economia e finanças.

Vamos vender o nosso café em concorrência; vamos estabelecer uma taxa de câmbio que seja compensadora aos que plantam o café e todos os demais produtos nacionais de exportação; vamos tentar aumentar o volume das nossas divisas para importar mais máquinas essenciais à taxas mínimas para desenvolver a nossa produção agrícola e industrial.

Não nos esqueçamos porém, que si não pudermos ir totalmente para a taxa livre de câmbio, não sejamos rígidos em estabelecer condições gerais de exportação quando para determinados produtos, taxa livre é um imperativo.

Sejamos claros e práticos. O Exmo. Sr. Ministro da Fazenda poderá somprovar que, sem a taxa livre, ninguém impedirá que seja continuado o contrabando de diamantes, pedras preciosas e semi-preciosas. O Exmo. Senhor Ministro da Fazenda poderá verificar que o volume de nossas exportações de diamantes etc., atinge, por ano, 10 a 15 milhões de dólares.

Sabe ainda o Exmo. Sr. Ministro da Fazenda que, em 1945, e em 1946 foram oficialmente exportados pedras preciosas e diamantes no valor de cerca de Cr\$ 250.000.000,00 e pedras semi-preciosas no valor de Cr\$ 10.000.000,00, perfazendo, portanto o total de cerca de Cr\$ 350.000.000,00 (trezentos e cinquenta milhões de cruzeiros), incluindo os preciosos carbonatos.

Poderá comprovar, também, o Excelentíssimo Sr. Ministro da Fazenda que, de 1950 até 1954, as nossas exportações oficiais se resumem a Cr\$ 470.000,00 e Cr\$ 13.934.000,00 ou sejam, em cinco anos, cerca de Cr\$ 14.454.000,00.

Na proporção das exportações de 1945-46 deveríamos ter registrado um volume de exportação oficial, em cinco anos, de Cr\$ 850.000.000,00 (oitocentos e cinquenta milhões de cruzeiros) a Cr\$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de cruzeiros).

Em 1953, a Conf. Nac. de Comércio, obteve do então Diretor da SUMOC, por curto espaço de menos de 30 dias, a concessão de câmbio livre para os diamantes e pedras preciosas. Foi justamente neste ano, e, no mesmo mês que, no período de 1951-54, aconteceu uma exportação oficial de Cr\$ 11.200,00, e nada mais.

Deveremos, Sr. Presidente e Senhores Senadores, supor que no Brasil, desde 1949, não se exporta diamantes, pedras preciosas e semi-preciosas?

Está ou não, o Governo Federal, interessado em obter divisas de exportação para obter maior receita cambial?

Não é por falta de receita cambial que estamos pagando a gasolina, o trator, o jeep, o caminhão por preços absurdos?

Quais as medidas concretas até hoje tomadas para reaver as divisas de exportação dos diamantes, pedras preciosas e semi-preciosas?

Já se avaliaram os prejuízos da Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, em virtude do comércio clandestino dos diamantes, pedras preciosas e semi-preciosas?

O Governo do meu Estado, o Piauí, em consequência desta situação qual-quer irregular, sofre bastante, pois qualquer moralização da exportação de diamantes, pedras preciosas ou semi-preciosas, recundará no aumento da arrecadação Estadual.

Apele: Sr. Presidente e Srs. Senadores, para o ilustre Sr. Ministro da Fazenda, para que si vier a decidir-se por uma reforma cambial, não se esqueça de que existem além do caso citado, certos produtos que exigem tratamento de câmbio correto e justo, a fim de que possam passar a colabo-

rar para o aumento da nossa receita de divisas, e a redução natural do nosso custo de vida.

Que venha a reforma cambial, mais uma reforma cambial, mas que de modo algum venha ela sem que a sua decretação atenda ao lado prático das soluções dos problemas dos produtos de exportação nacionais, bem como em termos capazes de ser considerada, lá fora, com confiança e respeito, porque, do contrário, terá o mesmo triste fim das demais, com consequências bem mais graves. *(Muito bem; muito bem. Palmas)*.

#### O SR. FREITAS CAVALCANTI:

Sr. Presidente, Srs. Senadores, o Conselho Nacional de Economia acaba de submeter à consideração do Senhor Presidente da República o parecer a respeito da aplicação e utilização da energia produzida pela Usina de Paulo Afonso. Tenho notícias de que esse trabalho através de informações hoje divulgadas nos jornais da manhã.

Alga-se, que, face das dúvidas suscitadas por dois grupos, quanto à aplicação da energia de Paulo Afonso, entendeu a Presidência da República de deferir ao Conselho Nacional de Economia o estudo do importante problema.

De um lado teriam ficado aqueles entre os quais me incluí desde o começo, reclamando a prioridade na aplicação da energia de Paulo Afonso no Baixo São Francisco, para a formação de indústrias eletroquímicas eletrometalúrgicas, e, mais — conforme anteriormente afirmei no Senado — com o aproveitamento de certas atividades já existentes; de outro lado, aqueles que sustentavam a construção de usinas de energia, desde logo, a nível hidroelétrico a pequeno grupo de grandes consumidores, no litoral.

Tenho em mãos longo trabalho que redigi em nome da bancada de Alagoas, na Câmara dos Deputados e do Senado, na última legislatura, e por nós encaminhado ao Sr. Presidente da República, refutando os argumentos adotados pela direção da Companhia Hidrelétrica do São Francisco a respeito da distribuição da energia.

Meu modesto trabalho, está publicado no "Diário do Congresso", em 1952.

Tive, hoje, a grata satisfação de verificar que minha tese está inteiramente vitoriosa, nos termos gerais do parecer do Conselho Nacional de Economia. Aguardo a sua publicação na íntegra, para me ocupar mais minuciosamente do assunto.

Desde já, devo esclarecer ao Senado que, no resumo, hoje publicado pelos jornais, ressalto que aquele órgão concluiu pela necessidade de aplicar-se a energia de Paulo Afonso, em primeiro lugar, na região do Baixo São Francisco.

Está dito no resumo que tenho em mãos;

O parecer história a importância da Usina de Paulo Afonso para o Nordeste, refere-se ao empreendimento já planejadas, para o aproveitamento dos demais recursos naturais daquela região e aponta os critérios que, no seu entender, devem ser adotados pelo Governo, para favorecerem a transplantação de indústrias àquela região. Faz, ainda, uma análise das tendências da indústria moderna, de deslocar-se dos grandes centros para pontos mais afastados, onde, a par de facilidades econômicas, encontra tranquilidade nas relações com o seu pessoal, evitando-lhe os problemas diários das grandes metrópoles, como transportes, custo de vida, agitações sociais etc.

Os estudos concluem pela localização de indústrias no Baixo São Francisco e sugerem as seguintes medidas, por parte dos órgãos governamentais: apressar os estudos e as obras a realizar no

Baixo São Francisco, para abrir à navegação transatlântica os 300 quilômetros entre a foz do rio e a cidade de Piranhas, promover, com urgência, a conclusão dos trabalhos da Comissão do Vale do São Francisco sobre a implantação de indústrias eletroquímicas e eletrometalúrgicas; estimular, por medidas indiretas, a criação da indústria de alumínio, fator de fortalecimento estrutural da economia do país, resguardando as fábricas já existentes da eventual concorrência esmagadora e inoportuna; favorecer a transplantação de indústrias de base, de comprovada idoneidade técnica e financeira, por meio de medidas cambiais e fiscais restritas a essas indústrias; propiciar facilidades administrativas à Comissão para que possa realizar os seus objetivos, especialmente nos que se referem à região do Baixo São Francisco.

Ha cerca de trinta dias, proferi dois discursos a respeito da utilização da energia de Paulo Afonso, um dos quais provocou carta a mim dirigida pelo ilustre brasileiro Engenheiro Marcondes Ferraz, construtor da Usina de Paulo Afonso, e, atualmente, Ministro da Viação e Obras Públicas.

Naquela ocasião, mais uma vez sustentava que a direção da Companhia Hidrelétrica do São Francisco, adotando o critério de distribuir energia para as grandes cidades do litoral brasileiro, não satisfaria aos justos anseios das populações que vivem sob a influência da Cachoeira de Paulo Afonso.

Naquela ocasião, dizia eu que, ou Paulo Afonso drenaria para o interior do Nordeste parte da energia no sentido de criar novas fontes de riqueza, e estabelecer melhores condições de vida para suas populações, ou fracassaria naquilo que reputo essencial como obra de alcance social e econômico.

Hoje verifico, Sr. Presidente, haver um órgão técnico que, por força da Constituição brasileira, se instituiu como orientador da vida econômica do país, elaborado parecer cujas conclusões não se afastam da tese que, desde a legislatura passada, venho sustentando quanto à aplicação da energia da Cachoeira de Paulo Afonso.

Espero que, dentro de pouco tempo, esse trabalho esteja publicado na íntegra, a fim de que possa examiná-lo mais detidamente, tendo em vista os legítimos interesses do povo que represento nesta Casa.

Era o que tinha a dizer nesta oportunidade, Sr. Presidente. *(Muito bem; muito bem. Palmas)*.

#### O SR. DOMINGOS VELASCO:

*(Não foi revisto pelo orador)* — Sr. Presidente, recebi carta do jornalista Jocelyn Santos da bancada de imprensa do Senado, secretário do Sindicato dos Jornalistas Profissionais e diretor da Gazeta Sindical, assim redigida:

"Exmo. Sr. Senador Domingos Velasco:

Preado amigo:

No dia 31 de julho-p. findo, a "Gazeta Sindical" que funciona à rua Evaristo da Veiga n. 16, sala 608, foi invadida por uma turma de policiais da Ordem Política e Social, sob a chefia do Delegado Sr. Roberto Freire.

Sem mandado judicial e sem qualquer explicação plausível, este Delegado e seus comandados detiveram os redatores e funcionários que se encontravam na redação e passaram a vasculhar as gavetas e arquivos de nosso jornal aprendendo materiais impressos, documentos livros, etc., e ali permanecendo cerca de 5 horas isto é, das 10 às 15 horas. Durante o tempo que ali estiveram, os policiais mantiveram presos

todas as pessoas que se encaminharam à nossa redação, inclusive duas crianças, respectivamente de 7 e 8 anos de idade, que ali foram acompanhadas de seu pai, o Sr. Luciano Bacelar Couto.

Todo este trabalho ilegal da polícia se fez de maneira acintosa, provocadora mesmo, embora o nossos protestos contra a maneira arbitrária com que se procedia a nossa prisão e o vasculhamento de nossa redação. Foi-nos negado o direito de nos comunicar com os nossos órgãos profissionais, inclusive a Associação Brasileira de Imprensa, e o Sindicato dos Jornalistas Profissionais e, até mesmo, com os nossos advogados.

Feita a busca, treze pessoas, inclusive as duas crianças acima citadas foram conduzidas para a Delegacia de Ordem Política e Social, entre elas, Agostinho de Carvalho, secretário da redação; Roberto Moreira, redator-chefe; Ramiro Luchesi, redator e vários funcionários.

Naquela delegacia nada foi explicado sobre nossas prisões, sendo nos perguntado se desejávamos fazer algumas declarações e tomada em termo as nossas negativas. Interrogados pelo Delegado, Sr. Roberto Freire, fomos postos em liberdade após 5 horas ali permanecemos. Nossa liberdade se deu graças a imediata intervenção dos deputados Doutor Barros de Carvalho, 1.º Secretário da Câmara dos Deputados; Dr. Frota Moreira, Secretário Geral do Partido Trabalhista Brasileiro e Deputado Federal, e do Deputado Dr. Sereia Magalhães que foram àquela delegacia intervir a nosso favor.

Tratando-se, como se vê, de um ato ilegal, inconstitucional e sem força em nenhum dispositivo de lei, não poderíamos deixar de nos dirigir ao ilustre parlamentar, solicitando verberar da tribuna do Senado Federal seu protesto junto às autoridades do país, contra a livre liberdade de imprensa.

Atenciosas saudações,  
Jocelyn Santos, Diretor proprietário.

Esta, Sr. Presidente, a carta que recebi do Sr. Jocelyn Santos.

Em torno dela e do ato do Delegado da Ordem Política e Social não pretendo fazer qualquer comentário. A simples leitura mostra a gravidade do atentado, à revista dirigida pelo Senhor Jocelyn Santos. *(Muito bem; muito bem.)*

#### O SR. PRESIDENTE:

Não havendo mais quem queira usar da palavra, vou encerrar a sessão designando para a de segunda-feira a seguinte

#### ORDEM DO DIA

1 — Votação, em discussão única, do Projeto de Lei da Câmara n.º 33, de 1955 que derroga o art. 3.º da Lei n.º 794, de 29 de agosto de 1949, o qual assegura a inscrição de provisionados no quadro da Ordem dos Advogados do Brasil, tendo pareceres: da Comissão de Constituição e Justiça, sob n.º 556 de 1955, favorável ao projeto, e 871 de 1955 pela juridicidade da emenda de Plenário, mas contrário quanto ao mérito.

2 — Discussão única do Projeto de Resolução n.º 5 de 1955, que dispõe sobre a aplicação do art. 2.º do Decreto Legislativo n.º 68, de 1954, tendo pareceres da Comissão de Constituição e Justiça, sob n.º 269-A, de 1955 oferecendo substitutivo; da Comissão Diretora, sob n.º 870, de 1955, favorável ao substitutivo.

3 — Discussão única da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer n.º 707, de 1955) do Projeto de Lei da Câmara n.º 372, de 1953, que reorganiza e dá nova denominação à Procuradoria Geral da Fazenda Pública do Minis-

tério da Fazenda, consolida suas atribuições e dispõe sobre o pessoal que a compõe, tendo parecer da Comissão de Constituição e Justiça, sob número 845, de 1953, favorável à emenda de redação apresentada em plenário (com voto em separado do Sr. Senador Daniel Krieger).

4 — Discussão única do Projeto de Decreto Legislativo n.º 71, de 1954 (originário da Câmara dos Deputados), que manda sobrestar o pronunciamento da Câmara dos Deputados sobre o projeto de resolução que aprova o ato do Tribunal de Contas denegatório de registro à escritura de dação em pagamento, celebrada entre a Superintendência das Empresas Incorporadas ao Patrimônio da União e Clevelândia, Industrial e Territorial Ltda., tendo pareceres da Comissão de Constituição e Justiça, sob n.º 855, de 1955, pela inconstitucionalidade; da Comissão de Finanças, sob n.º 856, de 1955, com emenda substitutiva.

5 — Discussão única do Projeto de Decreto Legislativo n.º 14 de 1955, originário da Câmara dos Deputados, que aprova o termo de contrato celebrado entre o Governo da República dos Estados Unidos do Brasil e Luiz Bezerra de Oliveira para desempenhar no Serviço Agro-Industrial do Departamento Nacional de Obras Contra as Secas, a função de químico especializado em análises de solos, tendo pareceres favoráveis da Comissão de Constituição e Justiça, sob n.º 863, de 1955; e da Comissão de Finanças, sob n.º 864, de 1955.

6 — Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 26, de 1955, que prevê sobre o uso de automóveis oficiais e dá outras providências, tendo pareceres da Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas, sob n.º 850, de 1955, favorável; da Comissão de Serviço Público Civil, sob n.º 851, de 1955, favorável, com a emenda n.º 1-C; da Comissão de Finanças, sob n.º 852, de 1955, contrário.

7 — Primeira discussão (com apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 133 do Regulamento Interno) do Projeto de Lei do Senado n.º 44, de 1952, que altera dispositivos do Decreto-lei n.º 3.689, de 3-10-41 (Código de Processo Penal), tendo parecer da Comissão de Constituição e Justiça, sob n.º 873, de 1955, pela inconstitucionalidade e inconveniência.

8 — Primeira discussão (com apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 133 do Regulamento Interno) do Projeto de Lei do Senado n.º 35, de 1953, que institui o ano de treze meses em consagração ao dia de Natal e prêmio ao trabalho, tendo parecer da Comissão de Constituição e Justiça, sob n.º 872, de 1955, pela inconstitucionalidade.

Está encerrada a sessão.

Levanta-se a sessão às 15 horas e 40 minutos.

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. SENADOR NEVES DA ROCHA NA SESSÃO DE 4 DE AGOSTO DE 1955.

Que se reproduz por sido publicado com incorreções.

#### O SR. NEVES DA ROCHA:

— Senhor Presidente, teubo em mãos dois telegramas recebidos das Bahia e que, nesta oportunidade, desejo ler, para conhecimento de meus ilustres pares.

Solicito, ao mesmo tempo, de V. Exa. Poderes Públicos, as providências cabíveis em torno do assunto, objeto desses despachos.

O primeiro está assim redigido:

«Comunicamos ao ilustre parlamentar que esta Federação acaba de protestar junto ao Presi-

dente da República contra a nova e absurda majoração do preço da gasolina na Bahia, somente suplantada pelo Estado de Minas, que recebe todo o combustível via terrestre. Apelamos para V. Exa. no sentido de iniciar enérgica e objetiva campanha contra tais absurdos aumentos nos preços dos combustíveis que, além de contribuírem para a elevação do custo de vida, promovem no seio do povo a descrença na exploração do nosso petróleo. Atenciosas saudações. As) Orlando Moscoso Barreto de Araújo, Presidente da Federação do Comércio da Bahia.

Esse telegrama, aliás também o recebeu o nobre e eminente Senador Lima Teixeira, que já dirigiu, desta tribuna, apelo aos Poderes Públicos, no sentido de ser minorada essa situação.

Em data de hoje recebi outro telegrama, nos seguintes termos:

«Senador Neves da Rocha — P. Monroe — Rio — A Associação Comercial da Bahia apela para os representantes baianos no Congresso Nacional no sentido de que envidem todos os esforços para obter-se revisão da nova tabela de combustíveis líquidos que fixou para a Bahia preço superior a quase todos os Estados, sem considerar nossa qualidade de únicos produtores nacionais de petróleo. Resultamos a grande e desfavorável repercussão no espírito público sobre as atividades da exploração do petróleo bahiano. Cordiais saudações: Alberto Martins Catarino, presidente em exercício».

O Sr. Lima Teixeira — Permite V. Exa um aparte?

O SR. NEVES DA ROCHA — Pois não!

O Sr. Lima Teixeira — Posso dar informação mais recente. Após ler e comentar telegrama que recebi da referida organização...

O SR. NEVES DA ROCHA — Já me referi à leitura por V. Exa. do telegrama idêntico e aos comentários sobre ele feitos.

O Sr. Lima Teixeira — ... estive com o governador Antônio Balbino; e S. Exa. declarou haver obtido dos Diretores do Conselho Nacional do Petróleo o compromisso de colocar a Bahia em posição mais vantajosa, no que se refere ao aumento do preço da gasolina, tendo em vista a refinaria de Mataripe. Se ali se produz gasolina, não se compreende seja ela vendida mais cara na Bahia que em outros Estados da Federação. Essa informação foi-me transmitida há poucos instantes, por S. Exa. o Sr. Antônio Balbino.

O Sr. Juraci Magalhães — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. NEVES DA ROCHA — Com o maior prazer.

O Sr. Juraci Magalhães — Ratifico a informação transmitida pelo nobre Senador Lima Teixeira. O Governador Antônio Balbino reclamou perante o Conselho Nacional do Petróleo e teve ganho de causa, pela justiça da causa esposada. Na Bahia não pode vigorar preço mais alto da gasolina que em outros Estados.

O Sr. Lima Teixeira — Muito bem.

O Sr. Juraci Magalhães — A refinaria de Mataripe produz o suficiente para o consumo da Bahia. Não se justifica, portanto, o preço a ela imposto, mormente porque a Petrobrás S. A. deseja que a gasolina baiana seja fornecida a preço inferior ao da importada.

O SR. NEVES DA ROCHA — Agradeço ao nobre Senador a gentileza do aparte.

O Sr. Juraci Magalhães — Vossa Exa., como sempre, defende os interesses do Estado que representamos nesta Casa; e conta inteiramente com o meu apoio.

O SR. NEVES DA ROCHA — Tenho a maior satisfação em verificar que não só eu, mas todos os representantes da Bahia defendemos seus in-

teresses. Estamos sempre aliados em qualquer providência que a beneficiar, a fim de que se lhe faça justiça. Embora o eminente governador do Estado haja de certo modo solucionado o que pedem os telegramas, vou ler para o Senado a relação dos preços no território nacional, publicada pelo Diário Carioca de ontem. Por ela se verifica que a nova tabela adotada pela COFAP faz incidir sobre a Bahia a maior majoração do preço da gasolina.

E' a seguinte a nova tabela de preços:

São estas as alterações propostas pelo Conselho de Petróleo e aprovadas pela COFAP:

GASOLINA COMUM (por litro)		Preço de venda		
Localidade		Proposto	Anterior	Variação
Distrito Federal		4,86	4,72	0,14
São Paulo		4,98	4,84	0,14
Belo Horizonte		5,98	5,62	0,36
Recife		4,84	4,68	0,16
Porto Alegre		5,02	4,94	0,08
Niterói		4,92	4,76	0,16
Salvador		5,00	4,70	0,30
Belém		4,90	4,78	0,12
QUEROSENE (por litro)		Preço de venda		
Localidade		Proposto	Anterior	Variação
Distrito Federal		2,55	2,36	0,19
São Paulo		2,66	2,46	0,20
Belo Horizonte		3,47	3,03	0,44
Recife		2,56	2,35	0,21
Porto Alegre		2,75	2,57	0,18
Niterói		2,61	2,40	0,21
Salvador		2,60	2,37	0,23
Belém		2,56	2,37	0,19
OLEO DIESEL (por litro)		Preço de venda		
Localidade		Proposto	Anterior	Variação
Distrito Federal		1,53	1,43	0,10
São Paulo		1,65	1,53	0,12
Belo Horizonte		2,32	2,07	0,25
Recife		1,52	1,42	0,10
Porto Alegre		1,71	1,62	0,09
Niterói		1,60	1,47	0,13
Salvador		1,56	1,45	0,12
Belém		1,53	1,42	0,11
Distrito Federal		783,00	773,00	10,00
São Paulo		885,00	870,00	15,00
Belo Horizonte		1.184,00	1.137,00	47,00
Recife		760,00	777,00	17,00
Porto Alegre		1.052,00	1.014,00	38,00
Niterói				
Salvador		848,00	808,00	40,00
Belém		779,00	755,00	24,00

Como vê o Senado, todos os outros Estados tiveram percentagem bem inferior, no aumento aprovado pela COFAP.

O Sr. Lima Teixeira — Da V. Exa. licença para mais uma informação?

O SR. NEVES DA ROCHA — Com muito prazer.

O Sr. Lima Teixeira — Realmente, não tem o menor cabimento uma alteração de preços dessa ordem, especialmente para um Estado produtor de gasolina como é a Bahia, que também abastece Sergipe. Poderia parecer à opinião pública que justamente pelo fato de termos petróleo iríamos pagar mais caro a gasolina.

O SR. NEVES DA ROCHA — Exatamente. Iríamos pagar por crime que não cometemos.

O Sr. Lima Teixeira — Daria então oportunidade a que nada mais se produzisse.

Fiquei, portanto, satisfeito com a solução satisfatória.

O SR. NEVES DA ROCHA — E' injustificável e mesmo irritante se desse à Bahia tratamento desigual em relação a outros Estados; e o que se fez com a gasolina atingiu também o querosene e o óleo diesel. A percentagem foi bem maior para a Bahia.

O Sr. Lima Teixeira — Permite V. Exa. mais um aparte. Quando começaram as pesquisas de petróleo — recordo-me bem — o Sr. Oscar Cordeiro estava à frente desse movimento; e então se dizia ser melhor que o petróleo ficasse no sub-solo, pois quando explorado, cobrariam muito mais cara a gasolina. Como vê V. Exa. confirmaram-se os comentários da opinião pública.

O SR. NEVES DA ROCHA — Senhor Presidente, não fora a intervenção muito oportuna do eminente Governador Antônio Balbino, junto ao Conselho Nacional de Petróleo, e não se conseguiria o desejado em prol da Bahia. E' lamentável que a COFAP esteja a tratar-nos desse modo. Em vez de controlar os preços em benefício da população, ela faz justamente o contrário. O que se vê com referência à gasolina, também ocorre com o açúcar há poucos dias novamente aumento de preço. O leite já está caro e fala-se em novo acréscimo de preço. E', no entanto, alimento da qual necessita a população pobre para seus filhos.

Sr. Presidente, parece que a COFAP foi criada para em vez de melhorar e proteger a situação do pobre nesta terra, dificultá-la.

Essas, as considerações que desejava fazer sobre o assunto. (Muito bem! Muito bem!)

### Comissão Julgadora dos Anteprojetos de Construção do Edifício-Sede do Senado Federal.

ATA DA 24.ª REUNIAO, EM 26 DE JULHO DE 1955

As 10 horas, no Clube de Engenharia, nesta Capital, sob a presidência do Sr. Senador Nereu Ramos, Presidente, presentes os Srs. Senadores Naves da Rocha, Novaes Filho, Kerginaldo Cavalcanti, os Arquitetos Jorge Machado Moreira, Alcides Aguiar da Rocha Miranda e Américo Rodrigues Campello, reúne-se esta Comissão. Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Srs. Senadores Othon Mäder, Apolônio Salles, Engenheiro Luiz Rodolfo Cavalcanti de Albuquerque Filho e o Arquiteto Mário Henrique Glycério Torres. São lidas e sem observações aprovadas as atas das reuniões de 8, 12 e 15 do corrente. A Comissão continua no exame do mérito dos anteprojetos. Considerando o de n.º 17, é levantada a preliminar de saber se os gabinetes do Presidente e Vice-Presidente estão perto do plenário como exige o "Edital". Discutida amplamente a matéria, a Comissão considera, contra o voto do Sr. Kerginaldo Cavalcanti, que os gabinetes do Presidente e Vice-Presidente do Senado não estão perto do plenário. O Sr. Kerginaldo Cavalcanti justifica seu voto. Considerou "perto do plenário" os gabinetes do Presidente e Vice-Presidente do Senado por entender que com o serviço de elevadores velozes e a maneira pela qual estão eles distribuídos no anteprojeto podem aquelas autoridades tomar contacto rápido com o plenário, estando, portanto, sob o conceito da velocidade, perto do plenário. A interpretação literal da expressão "perto do plenário", data venia, não lhe parece a mais conveniente. A possibilidade de falta de energia elétrica para acionar os elevadores e circunstância que não merece levada em consideração na espécie, porque do anteprojeto consta a instalação de usina geradora própria. Com a palavra, o Sr. Neves da Rocha diz que seu voto sobre a preliminar levantada foi no sentido de considerar os gabinetes do Presidente e Vice-Presidente do Senado longe do plenário. Lamentava emitir essa opinião porque, agora essa circunstância em desacordo com o "Edital", trata-se de anteprojeto em condições de ser classificado. O Sr. Novaes Filho também justifica seu voto sobre a preliminar em causa. Diz que o "Edital" foi elaborado após estudos e observações, sobretudo das necessidades dos serviços parlamentares, havendo mesmo o então Vice-Presidente do Senado visitado países da Europa com esse objetivo; e que tem muita razão de ser a determinação de os gabinetes do Presidente e Vice-Presidente do Senado ficarem

perto do plenário. Se em qualquer parte do anteprojeto fossem eles considerados em boa consonância para os trabalhos parlamentares, necessariamente estaria dispensada essa exigência. Não se pode considerar perto do plenário — localizado num andar — gabinetes que se encontram em outro, obrigando os Membros da Mesa à locomoção apenas por elevadores quando é certo a falta, por vezes, de energia elétrica que os acione. Daí a razão por que seu voto foi no sentido de entender a expressão "perto do plenário" como localização próxima, de fácil acesso. Os arquitetos Jorge Moreira, Rocha Miranda e Américo Campello manifestaram-se no sentido de também justificarem seus votos considerando longe do plenário

os gabinetes do Presidente e Vice-Presidente do Senado, o que farão, por escrito, na próxima reunião. Os Senhores Jorge Moreira e Rocha Miranda dão conhecimento ao Senhor Presidente de que não poderão comparecer à próxima reunião de sexta-feira, por não se acharem, em virtude de viagem, no Rio de Janeiro. Nada mais havendo a tratar é encerrada a reunião. Levanta-se a reunião às 18 horas e 55 minutos.

**SENADO FEDERAL**

**ACTOS DA COMISSÃO DIRETORA**

A Comissão Diretora, em reunião de 4 de agosto corrente, resolveu:

— declarar extintos, de acordo com os artigos 54 e 55 da Resolução n.º 4, de 1955, os seguintes cargos: na carreira de Oficial Legislativo, Nível 11, um (1); na de Taquígrafo, Nível 12, quatro (4); e na de Auxiliar de Portaria, Nível 6, três (3);

— conceder, nos termos do laudo do Serviço de Biometria Médica, a Mary de Faria Albuquerque, Oficial Legislativo, Nível 11, 30 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação;

— deferir o requerimento de Erzila Luiza de Souza Mendonça, Oficial Legislativo, Nível 13, solicitando 15 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação..

**ATO DO DIRETOR GERAL**

PORTARIA N.º 53

De 5 de agosto de 1955,

O Diretor Geral, no uso de suas atribuições e em aditamento à Portaria n.º 51, de 29 de julho último, resolve designar os Auxiliares de Portaria, Nível 7, Orlando Ayres, Manoel José dos Santos e Marclano José da Silva, para exercerem temporariamente, na Administração do Edifício, as funções atribuídas aos Auxiliares de Portaria Nível 6.

Secretaria do Senado Federal, em 5 de agosto de 1955 — *Luiz Nabuco*, Diretor Geral.

PREÇO DO NÚMERO DE HOJE: CRS 0,40